

ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DA FORTALEZA/ MG

Quinta-feira, 09 de Novembro de 2017

Edição nº 011 Ticket: 011

http://www.cruzeirodafortaleza.mg.gov.br/

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DA FORTALEZA Estado de Minas Gerais

DECRETO N.º 070 de 05 de JANEIRO de 2017.

CONTRATA VALDENIR ROSA DE OLIVEIRA PARA O CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS A PARTIR DE 06 DE JANEIRO DE 2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Cruzeiro da Fortaleza-MG no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1.º - Contrata VALDENIR ROSA DE OLIVEIRA para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais a partir de 06 de Janeiro de 2017.

Ar. 2.º - As despesas decorrentes em virtude do cumprimento deste decreto correrão por conta dos recursos previstos no Orçamento vigente.

Art. 3.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cruzeiro da Fortaleza, 05 de Janeiro de 2017.

AGNALDO FERREIRA DA SILVA



ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DA FORTALEZA/ MG

Quinta-feira, 09 de Novembro de 2017

Edição nº 011 Ticket: 011 http://www.cruzeirodafortaleza.mg.gov.br/

DECRETO Nº 071, DE 05 DE JANEIRO DE 2017.

EXONERA DO CARGO DE AGENTE DE SAÚDE- DETETIZADOR A PESSOA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Cruzeiro da Fortaleza - MG, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1° - Fica exonerado, a partir de 5° de janeiro de 2017, do cargo de Agente de Saúde -Detetizador, o Sr. DIONÍSIO ROSA DA SILVA.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cruzeiro da Fortaleza, 05 de janeiro de 2017

AGNALDO FERREIRA DA SILVA



ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DA FORTALEZA/ MG

Quinta-feira, 09 de Novembro de 2017

Edição nº 011 Ticket: 011

http://www.cruzeirodafortaleza.mg.gov.br/

DECRETO N.º 072 de 06 de JANEIRO de 2017.

CONTRATA ANTONIA GEOMARIA BEZERRA DO VALE PARA O CARGO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE A PARTIR DE 04 DE JANEIRO DE 2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Cruzeiro da Fortaleza-MG no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1.º - Contrata ANTONIA GEOMARIA BEZERRA DO VALE para o cargo de Agente Comunitário de Saúde a partir de 04 de Janeiro de 2017.

Ar. 2.º - As despesas decorrentes em virtude do cumprimento deste decreto correrão por conta dos recursos previstos no Orçamento vigente.

Art. 3.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cruzeiro da Fortaleza, 06 de Janeiro de 2017.

AGNALDO FERREIRA DA SILVA



ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DA FORTALEZA/ MG

Quinta-feira, 09 de Novembro de 2017

Edição nº 011 Ticket: 011

http://www.cruzeirodafortaleza.mg.gov.br/

DECRETO N.º 073 de 06 de JANEIRO de 2017.

CONTRATA GERALDO ANTONIO DA SILVA PARA O CARGO DE SERVIÇOS GERAIS A PARTIR DE 06 DE JANEIRO DE 2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Cruzeiro da Fortaleza-MG no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1.º - Contrata GERALDO ANTONIO DA SILVA para o cargo de Serviços Gerais a partir de 06 de Janeiro de 2017.

Ar. 2.º - As despesas decorrentes em virtude do cumprimento deste decreto correrão por conta dos recursos previstos no Orçamento vigente.

Art. 3.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cruzeiro da Fortaleza, 06 de Janeiro de 2017.

AGNALDO FERREIRA DA SILVA



ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DA FORTALEZA/ MG

Quinta-feira, 09 de Novembro de 2017

Edição nº 011 Ticket: 011

http://www.cruzeirodafortaleza.mg.gov.br/

DECRETO N° 074/2017

De 06 de janeiro de 2017

"Nomeia e constitui a Comissão para a Realização do Levantamento Físico e Avaliação Patrimonial dos Bens Móveis Inservíveis do Município e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Cruzeiro da Fortaleza, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1°: Fica instituída e nomeada a Comissão de Levantamento, Vistoria e Avaliação de Bens Móveis Inservíveis da Prefeitura de Cruzeiro da Fortaleza com o objetivo de alienação dos mesmos, nos termos da Lei n° 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Art. 2°: A comissão será composta por 03 (três) membros titulares e 01 (um) suplente, sendo eles:

Cássio Heberth Caixeta (membro titular);

José Antônio dos Reis (membro titular);

José dos Reis Medeiros (membro titular);

Mathias Pereira de Souza (membro suplente).

Art. 3°: Compete à Comissão de Levantamento, Vistoria e Avaliação realizar levantamento sobre existência de bens moveis inservíveis, relacionando-os com descrição detalhada e fiel, item por item, consignando-se o número do registro patrimonial, especificando-os em veículos, maquinas, equipamentos, mobiliários e equipamentos eletrônicos, na qual descreverá o estado em que se encontram no que se refere a avarias naturais pelo tempo e uso, desuso por estragos e danificações.



ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DA FORTALEZA/ MG

Quinta-feira, 09 de Novembro de 2017

Edição nº 011 Ticket: 011

http://www.cruzeirodafortaleza.mg.gov.br/

Parágrafo Único: Fica facultada à comissão, em qualquer fase da avaliação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar os procedimentos a que se destina, ou ainda, a solicitação de parecer de terceiros sobre quaisquer bens em verificação, observada a sua especificidade.

Art. 4°: Os trabalhos realizados pela Comissão não serão remunerados, sendo considerados relevantes serviços prestados à comunidade.

Art. 5°: Estre Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Cruzeiro da Fortaleza, 06 de janeiro de 2017.

AGNALDO FERREIRA DA SILVA



ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DA FORTALEZA/ MG

Quinta-feira, 09 de Novembro de 2017

Edição nº 011 Ticket: 011

http://www.cruzeirodafortaleza.mg.gov.br/

DECRETO Nº075/2017 DE 06 DE JANEIRO DE 2017

ESTABELECE CRITÉRIOS DE CONTRATAÇÃO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS E OU SUBSTITUIÇÕES NAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE CRUZEIRO DA FORTALEZA-MG, PARA O ANO LETIVO DE 2017.

O Prefeito Municipal de Cruzeiro da Fortaleza, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 76 inciso XI da Lei Orgânica Municipal, e considerando a necessidade de definir procedimentos de controle permanente dos recursos humanos disponíveis para assegurar o atendimento da demanda existente, a expansão do ensino, o funcionamento regular das Escolas Municipais para o ano letivo de 2017.

DECRETA:

CAPÍTULO I DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DE PESSOAL Seção I Da Competência

Art 1º compete à Secretaria Municipal de Educação o preenchimento de vagas existentes e/ou substituições dos Profissionais do Magistério e Pessoal Administrativo da Educação, obedecidos os critérios estabelecidos neste Decreto.

Seção I Da Competência

Art. 1º Compete à Secretaria Municipal de Educação o preenchimento de vagas existentes e/ou substituições dos Profissionais do Magistério e Pessoal Administrativo da Educação, obedecidos aos critérios estabelecidos neste decreto.

Seção II

Da Substituição e Contratação Temporária



ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DA FORTALEZA/ MG

Quinta-feira, 09 de Novembro de 2017

Edição nº 011 Ticket: 011

http://www.cruzeirodafortaleza.mg.gov.br/

Art. 2º A contratação para os afastamentos legais e temporários do Professor titular, a substituição se dará em consonância com a Lei Complementar № 110/2015 — Estatuto e Plano de Carreira do Magistério Público de Cruzeiro da Fortaleza.

Art. 3º Para outros contratos e/ou substituições, terão prioridade:

- I Candidato excedente no último concurso público dentro do prazo de validade jlegal, que se encontre na lista de classificação;
- II Candidato que se encontre na lista de classificação geral do processo seletivo para 2016, e que sejam legalmente habilitados, obedecendo aos critérios do referido Decreto.

Seção III Do Processo Seletivo e das Inscrições

- **Art. 4º** O cronograma de divulgação dos cargos, dia e horário das inscrições, e data de divulgação da lista de classificação estão constantes no ANEXO I deste Decreto.
- **Art. 5º** As inscrições serão efetivadas na Secretaria Municipal de Educação e na Escola Municipal "Moisés Basílio de Camargos", em Brejo Bonito, em período estabelecido no ANEXO I, deste Decreto.
- § 1º O Cronograma do Processo, constante do Anexo I deste Decreto, deverá ser amplamente divulgado pela Secretaria Municipal de Educação, sendo afixado em local visível e de fácil acesso, para conhecimento dos candidatos.
- § 2º O candidato deverá preencher a ficha de inscrição (Anexo II), que lhe garantirá a inclusão na lista de classificação geral.
- **Art. 6º** No ato da inscrição, o candidato preencherá o ANEXO II (ficha de Inscrição) explicitando a habilitação e o cargo a que concorre a vaga e demais dados solicitados.
- § 1º As informações constantes do requerimento são de inteira responsabilidade do candidato.
- § 3º A omissão de dados e a irregularidade detectada, a qualquer tempo implicam a desclassificação do candidato e/ou dispensa, de ofício, mediante rescisão de contrato.
- Art. 7º É vedada qualquer alteração de dados após a entrega da ficha de inscrição.

SEÇÃO IV DA CLASSIFICAÇÃO

Art. 8º Para classificação de Professores da Educação Básica, será observada a pontuação cumulativa de acordo com o quadro abaixo:

TITULAÇAÕ/EXPERIÊNCIA NA ÁREA ESPECÍFICA	PONTUAÇÃO
Pós-graduação lato senso (Especialização) na área específica	5
(mínimo de 360 horas)	

Diário Oficial



ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DA FORTALEZA/ MG

Quinta	-feira, 09 de Novembro de 2017	Edição nº 011 Ticke	et: 011	http://www.cruzeirodafortaleza.mg.gov.br/
				_
	Graduação		4	
	Graduando		3	
	Ensino Médio ou equivalente		2	
	Ensino Fundamental		1	

- § 1º Em caso de empate, terá prioridade o candidato que comprovar:
 - I- Maior tempo de experiência na função;
 - II- Maior tempo de serviço na rede municipal de ensino;
 - III- Se já trabalhou na rede, melhor resultado na última avaliação de desempenho;
 - IV- Idade maior.
- **Art. 9º** As listas de classificação serão afixadas nas dependências da Secretaria Municipal de Educação para conhecimento.

Paragrafo Único – A classificação final dos candidatos vigorará até o último dia letivo de acordo com o Calendário Escolar da Rede Municipal.

Seção V Das Contratações

Art. 10 As contratações anuais serão processadas obedecendo, rigorosamente a ordem de classificação dos candidatos, nas datas determinadas no edital de convocação.

Parágrafo Único – Cada candidato terá direito apenas a um contrato na Rede Municipal e o mesmo deverá cumprir jornada de trabalho conforme determina o Estatuto e Plano de Carreira do Magistério Público de Cruzeiro da Fortaleza.

Art. 11 No ato da contratação, o candidato comprovará pessoalmente as informações prestadas no momento da inscrição, com documentos originais e cópias, as quais depois de conferidas por funcionário da Secretaria Municipal de Educação serão devolvidas ao Servidor.

Parágrafo Único - Para a Contratação, o candidato deverá apresentar todos os documentos exigidos pelo responsável de Recursos Humanos.

Art. 12 Os contratos serão registrados em instrumento legal e assinados pelo Prefeito Municipal.

CAPÍTULO II DA RESCISÃO DE CONTRATO

Seção I Das Formas de Rescisão



ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DA FORTALEZA/ MG

Quinta-feira, 09 de Novembro de 2017

Edição nº 011 Ticket: 011

http://www.cruzeirodafortaleza.mg.gov.br/

Art. 13ª A rescisão de contrato será efetivada pela mesma autoridade que o contratou, podendo ocorrer a pedido, ou de ofício.

§ 1º Para eleito de rescisão de contrato a pedido do servidor, o requerimento será protocolado na sessão de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal.

Seção II Das causas da Rescisão de Ofício

Art. 14 A rescisão de contrato deverá ser processada de ofício e acontecerá conforme as seguintes situações:

- I- Redução do número de turmas;
- II- Retorno do titular antes do prazo previsto;
- III- Desempenho que não recomende a permanência do servidor, após avaliação feita pelo chefe imediato e referendada pela Secretaria Municipal de Educação.

Seção III Das Disposições Finais

Art. 15 A divulgação da lista de classificação do Processo de Contratação de pessoal será publicada e divulgada no mural da Secretaria Municipal de Educação e Escola Municipal de Educação e Escola Municipal "Moisés Basílio de Camargos" para conhecimento dos interessados.

Art. 16 Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Cruzeiro da Fortaleza/MG 06 de janeiro de 2016.

AGNALDO FERREIRA DA SILVA PREFEITO MUNICIPAL



ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DA FORTALEZA/ MG

Quinta-feira, 09 de Novembro de 2017

Edição nº 011 Ticket: 011

http://www.cruzeirodafortaleza.mg.gov.br/

DECRETO Nº 076/2017 DE 06 DE JANEIRO DE 2017.

> DESIGNA PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO PARA ATUAREM EM LICITAÇÕES NA MODALIDADE PREGÃO NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DA FORTALEZA

O Prefeito Municipal de Cruzeiro da Fortaleza-MG, no uso de suas atribuições, e,

Considerando o disposto na Lei Federal nº 10.520/2002 e Lei Municipal nº 3.841, de 04 de abril de 2005,

DECRETA:

- **Art. 1° -** Designar para atuar como Pregoeiro em licitações na modalidade Pregão, no âmbito do Município de Cruzeiro da Fortaleza, o servidor nomeado para o cargo comissionado de Chefe de Compras Licitação, **Carlos Eduardo de Oliveira.**
- **Art. 2°** Ficam designados para atuarem como membros da Equipe de Apoio, em licitações na modalidade Pregão, no âmbito do Município de Cruzeiro da Fortaleza, os servidores:
 - a) José Antônio dos Reis servidor efetivo;
 - b) Antônio Rodrigues Braga servidor efetivo;

Parágrafo único - Os membros da Equipe de Apoio que atuarão no certame serão, sempre, em um mínimo de 03 (três) integrantes, e em caso de ausência de um titular poderão contar com os seguintes suplentes:



ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DA FORTALEZA/ MG

Quinta-feira, 09 de Novembro de 2017

Edição nº 011 Ticket: 011

http://www.cruzeirodafortaleza.mg.gov.br/

- a) José Wilson Rodrigues servidor efetivo;
- b) Cristiane Caixeta Pereira servidora efetiva

Art. 3° - O Pregoeiro, ou seu substituto, ficam autorizados a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores, técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

Art. 4° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cruzeiro da Fortaleza-MG, 06 de janeiro de 2017.

AGNALDO FERREIRA DA SILVA



ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DA FORTALEZA/ MG

Edição nº 011 Ticket: 011

DECRETO № 077/2017

de 06 de janeiro de 2017

DESIGNA SERVIDORES PARA COMPOR A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DA FORTALEZA-MG DEFINE ATRIBUIÇÕES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

http://www.cruzeirodafortaleza.mg.gov.br/

O Prefeito Municipal de Cruzeiro da Fortaleza-MG, nos termos do artigo 6º, inciso XVI da Lei nº 8.666/93; considerando os Princípios Constitucionais que regem a Administração Pública, da Legalidade, da Impessoalidade, da Moralidade, da Eficiência e da Publicidade; RESOLVE:

Art. 1º - Designar servidores para compor a Comissão Permanente de Licitação do Município de Cruzeiro da Fortaleza-MG conforme abaixo descriminados:

I – Presidente: Cássio Heberth Caixeta- servidor comissionado;

II - Membros Efetivos:

c) José Antônio dos Reis – servidor efetivo;

Secretário:

Quinta-feira, 09 de Novembro de 2017

d) Antônio Rodrigues Braga – servidor efetivo;



ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DA FORTALEZA/ MG

Quinta-feira, 09 de Novembro de 2017

Edição nº 011 Ticket: 011

http://www.cruzeirodafortaleza.mg.gov.br/

III - Membros Suplentes:

e) José Wilson Rodrigues – servidor efetivo;

Art. 2° - Compete à Comissão Permanente de Licitação, em conformidade com a Constituição Federal e a Lei nº 8.666/93, processar e julgar as licitações referentes às aquisições de bens, contratações de serviços, obras e locações de bens móveis no âmbito do Município de Cruzeiro da Fortaleza-MG.

Art. 3º - A Comissão Permanente de Licitação terá as seguintes competências:

I - receber o projeto básico/termo de referência, devidamente autorizado pela autoridade superior, escolhendo a modalidade a ser adotada, em conformidade com os critérios previstos na Lei nº 8.666/93, formando o processo administrativo licitatório;

II - elaborar os editais, cartas—convite e manifestações nos casos de dispensa e inexigibilidade de licitação, em conformidade com o pedido formulado pela unidade fazendária interessada na aquisição do bem ou serviço ou obra, utilizando quando necessário, o assessoramento técnico exigível;

- III encaminhar o processo às áreas competentes para elaboração da minuta do contrato e parecer jurídico;
 - IV receber o processo originário da Assessoria Jurídica, efetuando os ajustes, quando pertinentes;
 - V fazer a divulgação da licitação por meio do instrumento próprio;
- VI formar e acompanhar o processo administrativo licitatório, observando todos os requisitos legais necessários;
- VII instruir esclarecimentos/impugnações apresentados por interessados quanto aos termos do edital, recorrendo às equipes técnicas setoriais, quando necessário;

VIII - abrir os envelopes de documentação para a habilitação na data, local e horário estabelecidos no edital e julgar os documentos contidos nos envelopes;



ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DA FORTALEZA/ MG

Quinta-feira, 09 de Novembro de 2017

Edição nº 011 Ticket: 011

- IX tornar público o resultado da habilitação, devolvendo aos inabilitados os envelopes contendo as propostas de preços, devidamente lacrados;
- X instruir recursos, relativos à fase de habilitação, e submetê-los à autoridade superior para decisão;
- XI resolver sobre qualquer incidente na fase de habilitação, recorrendo às equipes técnicas setoriais, quando necessário;
- XII abrir os envelopes de propostas dos habilitados, após resolvidos os recursos da fase de habilitação;
 - XIII examinar se as propostas estão em conformidade com as especificações estabelecidas no edital;
- XIV proceder à escolha do vencedor de acordo com os critérios de julgamento previstos no edital, recorrendo às equipes técnicas setoriais, quando necessário;
- XV elaborar e publicar a lista dos que forem classificados, seguindo a ordem crescente de classificação;
- XVI instruir recursos relativos à fase de classificação e submetê-los à autoridade superior para decisão;
- XVII encaminhar a autoridade superior à homologação do processo e a adjudicação do objeto vencedor da licitação;
- XVIII publicar o resultado e encaminhar o processo licitatório para a área responsável elaborar o contrato definitivo;
- XIX tramitar os processos de aquisição no Sistema de Aquisições Governamentais/SIAG, quando exigível;
 - XX disponibilizar meios tecnológicos, estruturais e materiais para realização da sessão;
 - XXI exercer outras atividades compatíveis com a finalidade da CPL.
- Art. 4º Constituem atribuições exclusivas do Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Município de Cruzeiro da Fortaleza-MG:



ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DA FORTALEZA/ MG

Quinta-feira, 09 de Novembro de 2017

Edição nº 011 Ticket: 011

- I representar oficialmente a Comissão, prestando as informações que se fizerem necessárias;
- II aprovar a programação das licitações e as pautas das reuniões, bem como realizar pesquisa de preços e informar sobre a existência de recursos orçamentários;
- III controlar participação dos membros da Comissão e convocar, alternadamente, quando necessário, os suplentes;
- IV convocar equipes técnicas setoriais, dependendo da natureza da licitação, da qualidade, da complexidade ou especialização do bem, obra ou serviço em licitação, para participação do procedimento licitatório que a motivou; quando necessárias;
- V resolver sobre esclarecimentos/impugnações apresentados por interessados quanto ao termos do edital, submetendo, caso necessário, sua deliberação à autoridade superior, e modificá-lo quando procedente a impugnação;
 - VI convocar e presidir as reuniões, abrir e encerrar as sessões;
- VII coordenar os trabalhos, promovendo os meios necessários para o funcionamento da Comissão e o exato cumprimento das Leis, Decretos, Regulamentos e Instruções relativos aos procedimentos licitatórios;
- VIII promover diligências, determinadas a esclarecer ou complementar a instrução dos processos licitatórios;
 - IX encaminhar à autoridade superior os recursos devidamente instruídos para decisão;
- X propor à autoridade superior o processo para homologação e a adjudicação do objeto vencedor da licitação;
 - XI apresentar à autoridade superior relatório anual dos trabalhos realizados pela Comissão.
 - Art. 5º Aos membros efetivos da Comissão Permanente de Licitação do Município de Cruzeiro da Fortaleza-MG terão exclusivamente as seguintes atribuições:
 - I receber, registrar e controlar a movimentação de processos submetidos à Comissão;
 - II secretariar os trabalhos da Comissão e lavrar atas das reuniões:
 - III prestar informação de caráter público quando autorizado pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Município de Cruzeiro da Fortaleza-MG;



ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DA FORTALEZA/ MG

Quinta-feira, 09 de Novembro de 2017

Edição nº 011 Ticket: 011

http://www.cruzeirodafortaleza.mg.gov.br/

 IV – manter arquivo atualizado de todas as atas, documentos e papéis da Comissão Permanente de Licitação do Município de Cruzeiro da Fortaleza-MG;

 V – organizar e manter atualizada toda a legislação relativa às licitações e contratos administrativos ou de outras matérias, que interessem aos trabalhos da Comissão Permanente de Licitação do Município de Cruzeiro da Fortaleza-MG;

VI - prestar assessoria ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Cruzeiro da Fortaleza/MG relativo às matérias submetidas a seu exame, dados de jurisprudência, levantamentos estatísticos e outros elementos informativos necessários ao andamento dos processos;

Art. 6º - Aos membros suplentes da Comissão Permanente de Licitação do Município de Cruzeiro da Fortaleza-MG compete substituir os membros efetivos em todas as suas atribuições, mediante convocação do Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Art. 7º - O Presidente será substituído em suas ausências por um dos membros efetivos, devendo a informação da substituição ficar anexa aos autos do processo licitatório.

Art. 8º - Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Cruzeiro da Fortaleza-MG, 06 de janeiro de 2017.

AGNALDO FERREIRA DA SILVA



ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DA FORTALEZA/ MG

Juinta-feira, 09 de Novembro de 201	7
-------------------------------------	---

Edição nº 011 Ticket: 011 http://www.cruzeirodafortaleza.mg.gov.br/

DECRETO Nº 078, DE 06 DE JANEIRO DE 2017.

EXONERA DO CARGO DE ASSESSORA DE GABINETE A PESSOA QUE MENCIONA E DÁ **OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

O Prefeito Municipal de Cruzeiro da Fortaleza - MG, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerado, a partir de 6º de janeiro de 2017, do cargo de Assessora de Gabinete, o Sra. GESSICA CRISTINA RAMIRO.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cruzeiro da Fortaleza, 06 de janeiro de 2017.

AGNALDO FERREIRA DA SILVA



ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DA FORTALEZA/ MG

Juinta-feira, 09 de Novembro de 201	7
-------------------------------------	---

Edição nº 011 Ticket: 011 http://www.cruzeirodafortaleza.mg.gov.br/

DECRETO Nº 079, DE 09 DE JANEIRO DE 2017.

EXONERA DO CARGO DE ASSISTENTE SOCIAL A PESSOA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Cruzeiro da Fortaleza - MG, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1° - Fica exonerado, a partir de 10° de janeiro de 2017, do cargo de Assistente Social, o Sra. ROSILENE CARDOSO DOS SANTOS.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cruzeiro da Fortaleza, 09 de janeiro de 2017

AGNALDO FERREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal



ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DA FORTALEZA/ MG

Quinta-feira, 09 de Novembro de 2017

Edição nº 011 Ticket: 011

http://www.cruzeirodafortaleza.mg.gov.br/

DECRETO N° 080/2017

DE 09 DE JANEIRO DE 2017

REAJUSTA O VALOR DOS SERVIÇOS DE FRETE DE CALCÁRIO E GESSO AGRÍCOLA DO MUNICÍPIO ESTABELECIDOS NO DECRETO Nº 008/2015 DE 17 DE ABRIL DE 2015, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Cruzeiro da Fortaleza, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas conferidas pela Lei Orgânica do Município e com fundamento no art. 9° da Lei Municipal N° 1044/2013.

DECRETA:

- Art. 1° O Caput do Artigo 8° do Decreto 008/2015 de 17 de abril de 2015 passa a vigorar com a seguinte redação:
- Art. 2° Para fazer jus à prestação do serviço de frete, o produtor que atender aos requisitos deverá ainda recolher aos cofres públicos, através de documento legal "DAM", uma taxa de R\$ 40,00 (quarenta) reais por toneladas de calcário e R\$ 60,00 (sessenta) reais por tonelada de gesso.
- Art. 3° Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cruzeiro da Fortaleza, 09 de janeiro de 2017.

AGNALDO FERREIRA DA SILVA



ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DA FORTALEZA/ MG

uinta-feira 09 de Novembro de 2017

Edição nº 011 Ticket: 011

http://www.cruzeirodafortaleza.mg.gov.br/

DECRETO N.º 081 de 10 de JANEIRO de 2017.

CONTRATA MATHEUS HENRIQUE BRITO DIAS PARA O CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS A PARTIR DE 10 DE JANEIRO DE 2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Cruzeiro da Fortaleza-MG no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1.º - Contrata MATHEUS HENRIQUE BRITO DIAS para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais a partir de 10 de Janeiro de 2017.

Ar. 2.º - As despesas decorrentes em virtude do cumprimento deste decreto correrão por conta dos recursos previstos no Orçamento vigente.

Art. 3.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cruzeiro da Fortaleza, 10 de Janeiro de 2017.

AGNALDO FERREIRA DA SILVA



ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DA FORTALEZA/ MG

Edição nº 011 Ticket: 011

http://www.cruzeirodafortaleza.mg.gov.br/

DECRETO N.º 082 de 10 de JANEIRO de 2017.

CONTRATA IVANETE PEREIRA RAMOS SILVA DIAS PARA O CARGO DE AGENTE COMUNITÁRIO DA SAÚDE A PARTIR DE 11 DE JANEIRO DE 2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Cruzeiro da Fortaleza-MG no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1.º - Contrata IVANETE PEREIRA RAMOS SILVA DIAS PARA O CARGO DE AGENTE COMUNITÁRIO DA SAÚDE a partir de 11 de Janeiro de 2017.

Ar. 2.º - As despesas decorrentes em virtude do cumprimento deste decreto correrão por conta dos recursos previstos no Orçamento vigente.

Art. 3.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cruzeiro da Fortaleza, 10 de Janeiro de 2017.

AGNALDO FERREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

Diário Oficial

ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE
CRUZEIRO DA FORTALEZA / MG



ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DA FORTALEZA/ MG

uinta-feira, 09	de 1	Vovembro	de 2017
-----------------	------	----------	---------

Edição nº 011 Ticket: 011

http://www.cruzeirodafortaleza.mg.gov.br/

DECRETO N.º 083 de 10 de JANEIRO de 2017.

NOMEIA MARIA IZOLINA ALVES DA SILVA PARA O CARGO DE ASSESSORA DE GABINETE A PARTIR DE 9 DE JANEIRO DE 2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Cruzeiro da Fortaleza-MG no uso de suas atribuições legais,

DECRETO

Art. 1.º - Fica nomeada, MARIA IZOLINA ALVES DA SILVA PARA O CARGO DE ASSESSORA DE GABINETE a partir de 9 de Janeiro de 2017.

Ar. 2.º - As despesas decorrentes em virtude do cumprimento deste decreto correrão por conta dos recursos previstos no Orçamento vigente.

Art. 3.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cruzeiro da Fortaleza, 9 de Janeiro de 2017.

AGNALDO FERREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

Diário Oficial

ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE
CRUZEIRO DA FORTALEZA / MG



ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DA FORTALEZA/ MG

Edição nº 011 Ticket: 011

http://www.cruzeirodafortaleza.mg.gov.br/

DECRETO N.º 084 de 12 de JANEIRO de 2017.

CONTRATA VIVIANE CUNHA CAIXETA PARA O CARGO DE MÉDICO(A) CLÍNICO A PARTIR DE 4 DE JANEIRO DE 2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Cruzeiro da Fortaleza-MG no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1.º - Contrata Viviane Cunha Caixeta para o cargo de Médico(a) Clínico a partir de 4 de Janeiro de 2017.

Ar. 2.º - As despesas decorrentes em virtude do cumprimento deste decreto correrão por conta dos recursos previstos no Orçamento vigente.

Art. 3.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua Publicação.

Cruzeiro da Fortaleza, 12 de Janeiro de 2017.

AGNALDO FERREIRA DA SILVA



ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DA FORTALEZA/ MG

Quinta-feira, 09 de Novembro de 2017

Edição nº 011 Ticket: 011

http://www.cruzeirodafortaleza.mg.gov.br/

DECRETO Nº 085/2017, de 12 de janeiro de 2017

"Nomeia o Tesoureiro do Fundo Municipal de Saúde do Município de Cruzeiro da Fortaleza-MG".

O Prefeito Municipal de Cruzeiro da Fortaleza-MG, no uso da atribuição que lhe confere o Inciso VI do art. 76 da Lei Orgânica Municipal de 15 de março de 1990,

DECRETA:

Art. 1°- Fica nomeado o Sr. Marcelo José Ribeiro, portador do CPF: 597.023.706-04, para exercer as funções de tesoureiro do Fundo Municipal de Saúde do Município de Cruzeiro da Fortaleza-MG, ficando o mesmo autorizado a assinar em conjunto com o Gestor/Ordenador de despesas, cheques e demais documentos inerentes a sua função.

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cruzeiro da Fortaleza, 12 de Janeiro de 2017.

Agnaldo Ferreira da Silva Prefeito Municipal



ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DA FORTALEZA/ MG

Quinta-feira, 09 de Novembro de 2017

Edição nº 011 Ticket: 011

http://www.cruzeirodafortaleza.mg.gov.br/

DECRETO Nº 086/2017, de 12 de janeiro de 2017

"Nomeia o Tesoureiro do Fundo Municipal de Assistência Social e do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Cruzeiro da Fortaleza-MG".

O Prefeito Municipal de Cruzeiro da Fortaleza-MG, no uso da atribuição que lhe confere o Inciso VI do art. 76 da Lei Orgânica Municipal de 15 de março de 1990,

DECRETA:

Art. 1°- Fica nomeado o Sr. Marcelo José Ribeiro, portador do CPF: 597.023.706-04, para exercer as funções de tesoureiro do Fundo Municipal de Assistência Social e também do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Cruzeiro da Fortaleza-MG. As contas dos respectivos fundos serão movimentadas pelo tesoureiro em conjunto com o Prefeito Municipal, Agnaldo Ferreira da Silva.

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cruzeiro da Fortaleza, 12 de janeiro de 2017.

Agnaldo Ferreira da Silva Prefeito Municipal



ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DA FORTALEZA/ MG

Quinta-feira, 09 de Novembro de 2017 Edição nº 011 Ticket: 011 http://www.cruzeirodafortaleza.mg.gov.br/

DECRETO Nº 087, DE 12 DE JANEIRO DE 2017.

EXONERA DO CARGO DE MÉDICO CLÍNICO A PESSOA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS **PROVIDÊNCIAS**

O Prefeito Municipal de Cruzeiro da Fortaleza - MG, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1° - Fica exonerado, a partir de 1° de janeiro de 2017, do cargo de Médico Clínico, o Sr. MÁRCIO KYUJIRO MURAOKA.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cruzeiro da Fortaleza, 12 de janeiro de 2017

AGNALDO FERREIRA DA SILVA



ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DA FORTALEZA/ MG

Edição nº 011 Ticket: 011

http://www.cruzeirodafortaleza.mg.gov.br/

DECRETO N.º 088 de 17 de JANEIRO de 2017.

CONTRATA ELIANE DE FÁTIMA FIDELIS E SANDRA DE FÁTIMA VIEIRA COSTA PARA OS CARGOS DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE A PARTIR DE 11 DE JANEIRO DE 2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Cruzeiro da Fortaleza-MG no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1.º - Contratar ELIANE DE FÁTIMA FIDELIS E SANDRA DE FÁTIMA VIEIRA CAIXETA para o cargo de Agente Comunitária de Saúde a partir de 17 de Janeiro de 2017.

Ar. 2.º - As despesas decorrentes em virtude do cumprimento deste decreto correrão por conta dos recursos previstos no Orçamento vigente.

Art. 3.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua Publicação.

Cruzeiro da Fortaleza, 17 de Janeiro de 2017.

AGNALDO FERREIRA DA SILVA



ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DA FORTALEZA/ MG

uinta-feira	Na d	e Novemi	bro de 2017
-------------	------	----------	-------------

Edição nº 011 Ticket: 011

http://www.cruzeirodafortaleza.mg.gov.br/

DECRETO N.º 089 de 17 de JANEIRO de 2017.

CONTRATA JOÃO MARCOS ROSÁRIO E SILVA PARA O CARGO DE AGENTE SAÚDE - DEDETIZADOR A PARTIR DE 09 DE JANEIRO DE 2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Cruzeiro da Fortaleza-MG no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1.º - Contrata JOÃO MARCOS ROSÁRIO E SILVA para o cargo de Agente Saúde - Dedetizador a partir de 09 de Janeiro de 2017.

Ar. 2.º - As despesas decorrentes em virtude do cumprimento deste decreto correrão por conta dos recursos previstos no Orçamento vigente.

Art. 3.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua Publicação.

Cruzeiro da Fortaleza, 17 de Janeiro de 2017.

AGNALDO FERREIRA DA SILVA



ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DA FORTALEZA/ MG

Quinta-feira, 09 de Novembro de 2017

Edição nº 011 Ticket: 011

http://www.cruzeirodafortaleza.mg.gov.br/

DECRETO N.º 090 de 17 de JANEIRO de 2017.

NOMEIA ANA CAROLINE SOARES ROSA PARA O CARGO DE ASSESSORA DE GABINETE A PARTIR DE 18 DE JANEIRO DE 2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Cruzeiro da Fortaleza-MG no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1.º - Fica nomeada, Ana Caroline Soares Rosa para o cargo de Assessora de Gabinete a partir de 18 de Janeiro de 2017.

Ar. 2.º - As despesas decorrentes em virtude do cumprimento deste decreto correrão por conta dos recursos previstos no Orçamento vigente.

Art. 3.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua Publicação.

Cruzeiro da Fortaleza, 17 de Janeiro de 2017.

AGNALDO FERREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

Diário Oficial

ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE
CRUZEIRO DA FORTALEZA / MG



ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DA FORTALEZA/ MG

Quinta-feira, 09 de Novembro de 2017

Edição nº 011 Ticket: 011

http://www.cruzeirodafortaleza.mg.gov.br/

DECRETO № 91, DE 17 DE JANEIRO DE 2017

REGULAMENTA A APRESENTAÇÃO DE ATESTADOS MÉDICOS, LICENÇAS POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA, E LICENÇA POR ACIDENTE EM SERVIÇO PELOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CRUZEIRO DA FORTALEZA

O Prefeito Municipal de Cruzeiro da Fortaleza, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

CAPITULO I

DO AFASTAMENTO POR MOTIVO DE ATESTADOS MÉDICOS

Art. 1º - A impossibilidade de comparecimento ao serviço por problemas de saúde do servidor, por período de até 15 (quinze) dias, deverá ser justificada pela apresentação de atestado médico ou odontológico, que declare a incapacidade laborativa do servidor, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas úteis a partir do início da ausência, o qual deverá ser vistado pelo:

- I Diretor do Departamento onde estiver lotado o servidor ou pessoa por ele designada, quando se tratar de atestados médicos ou odontológicos de até 2 (dois) dias de incapacidade laborativa;
- II Médico perito designado, quando se tratar de atestados médicos ou odontológicos iguais ou superiores a 3 (três) dias de incapacidade laborativa.

Diário Oficial

ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE
CRUZEIRO DA FORTALEZA / MG



ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DA FORTALEZA/ MG

Quinta-feira, 09 de Novembro de 2017

Edição nº 011 Ticket: 011

http://www.cruzeirodafortaleza.mg.gov.br/

§ 1º - O servidor que apresentar número de atestados médicos superior a dois dias no período de 30 (trinta) dias, deverá receber o mesmo tratamento do inciso II deste artigo e na ocasião da perícia médica deverá apresentar todos os atestados médicos desse período, ainda que tenham sido vistados pelo chefe imediato.

§ 2º - O comprovante de entrega de atestado médico, fornecido pela unidade de inspeção e perícia médica, deverá ser entregue à chefia imediata ou ao órgão de controle de frequência onde estiver lotado o servidor, por ele ou pessoa designada, no prazo máximo de até 48 (quarenta e oito) horas úteis após a realização da perícia médica.

§ 3º - No ato da entrega do atestado médico previsto no inciso I deste artigo, desde que dentro do prazo legal, o servidor deverá exigir comprovante de entrega, sob pena de tornar sem efeito qualquer reclamação quanto a possíveis extravios ou desaparecimento do(s) atestado(s).

§ 4º - Os atestados médicos deverão ser emitidos obrigatoriamente por profissional médico ou odontólogo, sendo que nos atestados deve constar de forma legível:

I - nome completo do servidor;

II - número de dias de afastamento (numérico e por extenso);

III - data do atestado;

IV - carimbo profissional (contendo nome e número do registro do conselho de classe do profissional que efetuou o atendimento: Conselho Regional de Medicina - CRM ou Conselho Regional de Odontologia - CRO);

V - local do atendimento;

VI - assinatura do emitente; e

VII - número do Código Internacional de Doenças - CID (se autorizado pelo servidor).



ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DA FORTALEZA/ MG

Quinta-feira, 09 de Novembro de 2017

Edição nº 011 Ticket: 011

http://www.cruzeirodafortaleza.mg.gov.br/

§ 5º - Declarações de consultas não serão aceitas como atestados médicos para justificativa de faltas ao trabalho, sendo aceitas apenas para fins de justificativa de atraso no início da jornada de trabalho ou saídas antecipadas.

§ 6º - Os atestados médicos deverão conter o número de dias de afastamentos na forma do § 4°, sendo considerado para inicio do dia de afastamento da a data da emissão do atestado.

Art. 2º - Ao servidor que ficar incapacitado para o trabalho por mais de quinze dias, durante o período de 30 (trinta) dias será devido o auxílio-doença, conforme previsto em legislação vigente.

§ 1º - O servidor que, por motivo de doença, justificado por atestado médico, afastar-se do trabalho durante quinze dias, consecutivos ou interpolados, retornando à atividade no décimo sexto dia, e se dela voltar a se afastar dentro de 30 (trinta) dias subsequentes, desse retorno, fará jus à licença para tratamento de saúde, a partir da data do novo afastamento, na forma do caput deste artigo.

§ 2º - Para efeito dos períodos constantes no parágrafo anterior, considerar-se-á a soma dos dias de atestados apresentados num lapso temporal de 30 (trinta) dias, não podendo ultrapassar a 15 (quinze) dias de atestado, sendo considerado como licença para tratamento de saúde o restante do período até completar o tempo de afastamento necessário à recuperação.

§ 3º - Ao servidor em gozo do benefício de auxílio-doença que obtiver alta da perícia médica para retorno ao trabalho e afastar-se novamente dentro de 30 (trinta) dias, prorrogar-se-á ou conceder-se-á novo benefício, não se computando o atestado médico de 15 dias, previsto no art. 1º deste Decreto.



ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DA FORTALEZA/ MG

Quinta-feira, 09 de Novembro de 2017

Edicão nº 011 Ticket: 011

http://www.cruzeirodafortaleza.mg.gov.br/

Art. 3º - O servidor afastado pela apresentação de atestado médico fica obrigado, sob pena de computar-se como faltas injustificadas ao trabalho, à submeter-se a exame, tratamento e processo de reabilitação profissional, proporcionados pelo Município.

Art. 4º - Para a habilitação à perícia médica, o servidor deverá se apresentar junto à unidade de inspeção e perícia médica do município, com os seguintes documentos:

I - atestado(s) médico(s) ou odontológico(s) que comprove(m) a necessidade do afastamento por até 15 (quinze) dias;

II - exames, laudos, receitas médicas e medicação, bem como parecer do médico assistente que comprovem tratamento de saúde;

III - documento de identificação oficial

Art. 5º - A perícia médica será realizada por médico devidamente credenciado pelo Município e em casos de internamento, no estabelecimento hospitalar onde se encontrar internado o servidor.

Parágrafo Único - Em casos de internamento, deverá ser apresentado à unidade de inspeção e perícia médica do Município, por membro da família ou pessoa responsável, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas úteis, do início da ausência, além de atestado médico, declaração do estabelecimento hospitalar onde se encontra internado o servidor, a fim de que sejam tomadas as medidas necessárias para a realização da perícia médica.

Art. 6º - Nos casos de tratamento programado, em que o servidor terá que se deslocar para fora do Município, o



ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DA FORTALEZA/ MG

Quinta-feira, 09 de Novembro de 2017

Edição nº 011 Ticket: 011

http://www.cruzeirodafortaleza.mg.gov.br/

mesmo deverá requerer prorrogação de prazo para perícia médica, antes do início de sua ausência ao trabalho e apresentar-se à sede de inspeção e perícia médica no prazo de 24 (vinte e quatro) horas úteis de seu retorno ao Município.

Art. 7º - A validade do atestado médico será sustada quando:

I - o servidor, comprovadamente, não se submeter ao tratamento indispensável à sua recuperação;

II - for comprovado o exercício de alguma atividade laborativa e/ou incompatível com o seu estado de saúde no decurso de validade do atestado médico;

III - não for comprovada a patologia que originou o afastamento; e

IV - quando constatado em perícia médica que o pedido de afastamento não justifique a ausência do trabalho podendo ser conciliado o tratamento com o exercício das atividades laborativas.

Art. 8º - A critério da perícia médica oficial do município, os servidores que apresentarem número de atestados médicos superior a 15 (quinze) dias no prazo de um ano, poderão ser convocados para comparecimento à perícia médica quando da necessidade de novos afastamentos por problemas de saúde, e nesses casos deverão apresentar padrão de quesitos, preenchido pelo profissional assistente, o que dará subsídios para melhor acompanhamento do tratamento e recuperação, bem como à realização de perícia médica.

CAPÍTULO II

DA LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA



ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DA FORTALEZA/ MG

Quinta-feira, 09 de Novembro de 2017

Edicão nº 011 Ticket: 011

http://www.cruzeirodafortaleza.mg.gov.br/

Art. 9º - Através de requerimento previamente formulado, poderá ser concedida licença ao servidor, por motivo de doença do cônjuge, pais e filhos, mediante comprovação médica.

§ 1º - Nos casos de necessidade de acompanhamento de urgência/emergência, devidamente justificado, o servidor deverá, no prazo de 48 horas do início de sua ausência do trabalho, comunicar da necessidade da ausência, para que sejam tomadas as medidas cabíveis.

§ 2º - A licença somente será deferida se a assistência direta do servidor for indispensável e não puder ser prestada simultaneamente com o exercício do cargo, ou ainda constatada a inexistência de outro familiar para acompanhamento do paciente, o que deverá ser acompanhado por meio de organismo de assistência social do Município, vinculado ao setor competente, e na falta deste, por profissional designado por aquele setor.

§ 3º - A licença será concedida, com a remuneração do cargo efetivo, até 30 (trinta) dias, consecutivos ou não, no período de um ano; excedendo esse prazo, com dois terços da remuneração, por até 3 (três) meses, quando cessa o direito a este tipo de licença pela mesma causa.

§ 4º - Para verificação do direito à licença será contabilizado o número de dias já usufruídos nos últimos 365 dias a contar do início do pedido da nova licença.



ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DA FORTALEZA/ MG

Quinta-feira, 09 de Novembro de 2017

Edição nº 011 Ticket: 011

http://www.cruzeirodafortaleza.mg.gov.br/

§ 5º - Excetua-se a redução da remuneração a que se refere o § 3°, quando se tratar de servidor responsável legal, que presta efetiva assistência à pessoa excepcional, com comprovação clínica e/ou laboratorial, mediante avaliação e conclusão do sistema pericial do Município, obedecendo ao que estabelece o § 2°.

§ 6º - A doença será comprovada mediante perícia médica e apresentação do padrão de quesitos preenchida pelo médico assistente do familiar quando for necessário o afastamento do servidor por período superior a 2 (dois) dias, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, a partir do início da ausência, sendo a duração do período da licença definida pelo médico perito.

§ 7º - Quando se tratar de afastamentos por motivo de doença em pessoa da família, por período de até 2 (dois) dias, o servidor deverá apresentar declaração de acompanhamento constando nome do paciente e grau de parentesco emitido por profissional médico à sua chefia imediata, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, a partir do início da ausência.

§ 8º - Nos casos de tratamento de urgência/emergência do familiar dependente, devidamente justificado, realizados fora do Município, o servidor deverá acionar o serviço social do setor competente, no prazo de 48 horas do início de sua ausência do trabalho, enviando ao setor de perícia médica o padrão de quesitos correspondente e apresentar-se à sede de inspeção e perícia médica no prazo de 24 (vinte e quatro) horas úteis de seu retorno ao Município.

§ 9º - O servidor que apresentar atestados médicos de acompanhamento de familiar de que trata este artigo, superior a 2 (dois) dias no período de 30 (trinta) dias, deverá receber o mesmo tratamento previsto no § 6° deste artigo.



ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DA FORTALEZA/ MG

Edicão nº 011 Ticket: 011 http://www.cruzeirodafortaleza.mg.gov.br/

Quinta-feira, 09 de Novembro de 2017	Edição nº 011 Ticket: 011	http://www.cruzeirodafortaleza.mg.gov.b
§ 10 - Para a concessão desta licença	a, é imprescindível a presença do	servidor e quando solicitado, também a do

familiar doente na sede da unidade de inspeção e perícia médica do Município.

- § 11 Após o parecer favorável do serviço social, o servidor deverá submeter-se ao deferimento do médico perito oficial do Município para concessão da licença de que trata este artigo e definição do período de afastamento.
- § 12 Nos casos de tratamento programado, em que o servidor terá que se deslocar para fora do Município para acompanhamento do familiar doente, o mesmo deverá requerer prorrogação de prazo para perícia médica, antes do início de sua ausência ao trabalho e apresentar-se à sede de inspeção e perícia médica no prazo de 24 (vinte e quatro) horas úteis de seu retorno ao Município.
- Art. 10 Não será permitido o abono integral de faltas referente a atestados ou declarações de acompanhamento de pessoa doente da família do servidor apresentados fora do prazo previsto neste decreto, sendo as mesmas descontadas na fração de 1/30 avos por dia de falta.

CAPÍTULO III

DA LICENÇA POR ACIDENTE EM SERVIÇO, DOENÇA PROFISSIONAL OU DOENÇA EM SERVIÇO

- Art. 11 Será licenciado, com remuneração integral, o servidor acidentado em serviço, acometido de doença profissional ou doença em serviço.
- Art. 12 Acidente em serviço é aquele que ocorre no exercício do trabalho a serviço da Administração Pública,



ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DA FORTALEZA/ MG

Quinta-feira, 09 de Novembro de 2017

Edição nº 011 Ticket: 011

http://www.cruzeirodafortaleza.mg.gov.br/

provocando dano físico ou mental, que cause a morte ou a perda ou redução, permanente ou temporária, da capacidade para o trabalho.

Art. 13 - Equiparam-se ao acidente em serviço:

- I O acidente que, ligado ao serviço, embora não tenha sido a causa única, contribuir diretamente para a morte ou perda ou redução da capacidade para o trabalho;
- II O acidente sofrido pelo servidor no local e no horário do serviço, em consequência de:
 - a) ato de sabotagem ou de terrorismo praticado por terceiro, inclusive companheiro de serviço;
 - b) ofensa física intencional, inclusive de terceiro, por motivo de disputa relacionada com o serviço;
 - c) ato de imprudência, negligência ou imperícia de terceiro, inclusive companheiro de serviço;
 - d) desabamento, inundação ou incêndio; e
 - e) outro caso fortuito ou decorrente de força maior.
- III O acidente sofrido pelo servidor, ainda que fora do local e horário de serviço:
- a) na execução de ordem ou na realização de serviço sob a autorização da Administração Pública;
- b) em viagem a serviço da Administração Pública, seja qual for o meio de locomoção utilizado, inclusive veículo de propriedade do servidor; e
- c) exclusivamente no percurso da residência para o serviço ou deste para aquela, sendo desconsiderado o acidente ocorrido fora da rota habitual do servidor para o trabalho.



ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DA FORTALEZA/ MG

Quinta-feira, 09 de Novembro de 2017

Edição nº 011 Ticket: 011

http://www.cruzeirodafortaleza.mg.gov.br/

IV - A doença profissional, assim definida como a adquirida ou desencadeada em função de trabalho peculiar a determinada atividade e constante de relação em legislação pertinente.

V - A doença em serviço, assim definida como a adquirida ou desencadeada em função de condições especiais em que o trabalho é realizado e com ele se relacione diretamente, constante da relação mencionada no inciso IV.

§ 1º - Em caso excepcional, constatado que a doença não incluída na relação prevista no inciso IV resultar de condições especiais em que o serviço for executado e com ele se relacionar diretamente, o Poder Público poderá considerá-la acidente em serviço, sendo necessário para tal o reconhecimento de nexo causal, verificado por médico do trabalho e submetido à perícia médica oficial do Município.

§ 2º - Não poderão ser consideradas, para efeito do disposto no § 1°, a doença degenerativa inerente a grupo etário e a que não acarretar incapacidade para o serviço.

§ 3º - Não será considerada agravação ou complicação de acidente em serviço lesão que, resultante de outro acidente, se associe ou se sobreponha às consequencias do anterior.

§ 4º - Considerar-se-á como dia do acidente, no caso de doença profissional ou em serviço, a data do início da doença, reconhecida pelo médico do trabalho, a partir de quando será a prestação cabível.

Art. 14 - A prova do acidente será feita pelo sistema pericial oficial do Município, mediante emissão de comunicação



ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DA FORTALEZA/ MG

Quinta-feira, 09 de Novembro de 2017

Edição nº 011 Ticket: 011

http://www.cruzeirodafortaleza.mg.gov.br/

de acidente em serviço, apresentação do boletim de ocorrência, quando for o caso, e relatório circunstanciado, elaborado pelo chefe do setor ou pelo servidor que presenciou o acidente.

Art. 15 - A comunicação do acidente em serviço deverá ser preenchida pelo Setor de Pessoal, mediante informação do próprio servidor ou chefia imediata, ou ainda por servidor que presenciou o acidente (testemunha).

Art. 16 - A comunicação do acidente em serviço deverá conter obrigatoriamente as seguintes informações:

- a) nome, matrícula e cargo do servidor acidentado;
- b) dia, hora e local do acidente;
- c) objeto que causou o acidente;
- d) após quantas horas de serviço ocorreu o acidente, ou se o mesmo o ocorreu no trajeto da residência/trabalho/residência;
- e) descrição do acidente;
- f) partes do corpo atingidas pelo acidente;
- g) testemunhas presentes ao acidente; e
- h) campos específicos para observações médicas, a critério da perícia médica oficial do Município.

CAPÍTULO IV

DA LICENÇA MATERNIDADE

- **Art. 17** Será concedida licença, por 120 (cento e vinte) dias consecutivos, à servidora gestante, sem prejuízo da remuneração.
- § 1º A licença poderá ter início no primeiro dia do nono mês de gestação, salvo antecipação por prescrição médica.
- § 2º No caso de nascimento prematuro, a licença terá início a partir do parto.



ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DA FORTALEZA/ MG

Quinta-feira, 09 de Novembro de 2017

Edicão nº 011 Ticket: 011

http://www.cruzeirodafortaleza.mg.gov.br/

§ 3° No caso de natimorto ou aborto, atestado por médico oficial, a servidora terá 60 (sessenta) dias de licença remunerada a partir do evento.

§ 4º Em caso de falecimento da criança, excetuados os casos de natimorto e aborto, a mãe permanece com o direito de continuar em licença à gestante pelo período que restar.

Art. 18 - À servidora que adotar ou obtiver guarda judicial de criança serão concedidos:

- I 120 (cento e vinte) dias de licença remunerada se a criança tiver menos de 6 (seis) meses de idade;
- II 60 (sessenta) dias de licença remunerada nos casos de adoção de criança com idade superior a 6 (seis) meses e inferior a 2 (dois) anos de idade;
- III 30 (trinta) dias de licença remunerada no caso de adoção de criança de idade superior a 2 (dois) anos e inferior a 12 (doze) anos;

Parágrafo único. Nos casos previstos neste artigo a concessão do direito a licença se dará mediante requerimento administrativo onde deverá se apresentar o termo judicial de guarda da criança adotada, sob pena de indeferimento do pedido.

Art. 19 - As licenças previstas nos arts. 17 e 18 deste Decreto deverão ser usufruídas preferencialmente a partir do 1º dia do nono mês de gestação ou da data do nascimento da criança, salvo prescrição médica em contrário, ou da data constante do termo de guarda ou adoção.

Parágrafo único. São documentos necessários à concessão das licenças referidas no caput:

- I certidão de nascimento da criança;
- II atestado médico oficial, no caso previsto nos §§ 2º e 3º do art. 1º;
- III documento que comprove a adoção ou guarda judicial.

CAPÍTULO V

DA LICENÇA PATERNIDADE

Diário Oficial

ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE
CRUZEIRO DA FORTALEZA / MG



ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DA FORTALEZA/ MG

Quinta-feira, 09 de Novembro de 2017

Edição nº 011 Ticket: 011

http://www.cruzeirodafortaleza.mg.gov.br/

Art. 20 - Será concedida licença-paternidade ao servidor, por 5 (cinco) dias consecutivos, sem prejuízo da remuneração, a contar da data do nascimento do filho.

§ 1º - Para o cumprimento do disposto neste artigo, o servidor deverá preencher requerimento padrão, anexando cópia da certidão de nascimento do filho, em seu local de trabalho, até dois dias úteis após o gozo da licença, o qual posteriormente será encaminhado, por meio de servidor responsável, para as providências necessárias.

§ 2º - O servidor não terá direito ao afastamento referente à licença paternidade, quando o nascimento do filho ocorrer durante as férias ou qualquer uma das licenças a que tiver direito, exceto quando o nascimento ocorrer próximo ao término das férias ou das licenças, e a contagem de 5 (cinco) dias ultrapassar o seu término, devendo neste caso conceder apenas o número de dias que faltarem para completar o período.

Art. 21 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cruzeiro da Fortaleza, 17 de janeiro de 2017

AGNALDO FERREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal



ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DA FORTALEZA/ MG

Quinta-feira, 09 de Novembro de 2017 Edição nº 011 Ticket: 011 http://www.cruzeirodafortaleza.mg.gov.br/

DECRETO Nº 092, DE 18 DE JANEIRO DE 2017.

EXONERA DO CARGO DE ASSESSOR DE GABINETE A PESSOA QUE MENCIONA E DÁ **OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

O Prefeito Municipal de Cruzeiro da Fortaleza - MG, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1° - Fica exonerado, a partir de 16 de janeiro de 2017, do cargo de Assessor de Gabinete, o Sr. ANTÔNIO CARLOS BRAGA SILVA.

Parágrafo único - O servidor acima exonerado retorna a partir desta data às suas respectivas atribuições do cargo efetivo de Agente de Administrativo.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cruzeiro da Fortaleza, 18 de janeiro de 2017.

AGNALDO FERREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal



ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DA FORTALEZA/ MG

uinta-feira	Ua 4	e Novemi	bro de 2017
-------------	------	----------	-------------

Edição nº 011 Ticket: 011

http://www.cruzeirodafortaleza.mg.gov.br/

DECRETO N.º 093 de 18 de JANEIRO de 2017.

NOMEIA FRANCIELE APARECIDA CARDOSO PARA O CARGO DE ASSESSORA DE GABINETE A PARTIR DE 16 DE JANEIRO DE 2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Cruzeiro da Fortaleza-MG no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1.º - Fica nomeada, Franciele Aparecida Cardoso para o cargo de Assessora de Gabinete a partir de 16 de Janeiro de 2017.

Ar. 2.º - As despesas decorrentes em virtude do cumprimento deste decreto correrão por conta dos recursos previstos no Orçamento vigente.

Art. 3.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua Publicação.

Cruzeiro da Fortaleza, 18 de Janeiro de 2017.

AGNALDO FERREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

Diário Oficial

ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE
CRUZEIRO DA FORTALEZA / MG



ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DA FORTALEZA/ MG

Quinta-feira, 09 de Novembro de 2017 Edição nº 011 Ticket: 011 http://www.cruzeirodafortaleza.mg.gov.br/

DECRETO Nº 094, DE 23 DE JANEIRO DE 2017.

CHEFIA MANUTENÇÃO NOMEIA STELA ALVES MELO PARA O CARGO DE DESENVOLVIMENTO ENSINO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Cruzeiro da Fortaleza - MG, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado, a partir de 23 de janeiro de 2017, para o cargo de Chefia Manutenção Desenvolvimento Ensino de provimento em comissão a Sra. STELA ALVES MELO.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cruzeiro da Fortaleza, 23 de janeiro de 2017.

AGNALDO FERREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

CRUZEIRO DA FORTALEZA / MG



ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DA FORTALEZA/ MG

Edição nº 011 Ticket: 011

http://www.cruzeirodafortaleza.mg.gov.br/

Decreto N.º 095 de 24 de Janeiro de 2017.

CONCEDE A LICENÇA DA SERVIDORA MARIA ABADIA PEREIRA SILVA POR MOTIVO DE DOENÇA POR MAIS 87 DIAS A PARTIR DE 01 DE FEVEREIRO DE 2017 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Cruzeiro da Fortaleza-MG no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1.º - Prorrogar a licença da servidora Maria Abadia Pereira Silva por motivo de doença por mais 87 dias a partir de 01 de fevereiro de 2017.

Ar. 2.º - As despesas decorrentes em virtude do cumprimento desta Portaria correrão por conta dos recursos previstos no orçamento vigente.

Art. 3.º - Esta Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cruzeiro da Fortaleza, 24 de Janeiro de 2017.

Agnaldo Ferreira da Silva Prefeito Municipal



ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DA FORTALEZA/ MG

Quinta-feira, 09 de Novembro de 2017

Edição nº 011 Ticket: 011

http://www.cruzeirodafortaleza.mg.gov.br/

DECRETO Nº 96 /2017
DE 24 DE JANEIRO DE 2017

ESTABELECE CRITÉRIOS PARA ORGANIZAÇÃO DO QUADRO DE PESSOAL E COMPOSIÇÃO DE TURMAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE CRUZEIRO DA FORTALEZA-MG. PARA O ANO LETIVO DE 2017.

O Prefeito Municipal de Cruzeiro da Fortaleza, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 76 inciso XI da Lei Orgânica Municipal, e considerando a necessidade de definir procedimentos de controle permanente dos recursos humanos disponíveis para assegurar o atendimento da demanda existente, a expansão do ensino, o funcionamento regular da Rede Municipal de Ensino em consonância com a Lei Complementar Nº 1110/15 de 03/08/2015 que dispõe sobre o Estatuto e o Plano de Carreira do Magistério Público do município de Cruzeiro da Fortaleza/MG.

DECRETA:

CAPÍTULO I

DA COMPETÊNCIA

Art. 1º Compete à Secretaria Municipal de Educação, Diretores e Equipe Pedagógica, cumprir e fazer cumprir as competências deste Decreto para a composição de turmas e definição do Quadro de Pessoal que atuam na Educação Infantil e Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino.

§ 1º Compete ainda a responsabilidade de coordenar o processo de distribuição de turmas e aulas aos professores efetivos, observando-se a ordem de prioridade de acordo com os níveis e modalidades.

CAPÍTULO II

Diário Oficial

ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE
CRUZEIRO DA FORTALEZA / MG



ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DA FORTALEZA/ MG

Quinta-feira, 09 de Novembro de 2017

Edição nº 011 Ticket: 011

http://www.cruzeirodafortaleza.mg.gov.br/

DO PESSOAL DO QUADRO DE MAGISTÉRIO

SEÇÃO I

DA EDUCAÇÃO INFANTIL

Art. 3º O cargo de Professor da Educação Básica – PEB - Educador Infantil, regente de turma, será exercido em regime de 30 (trinta) horas semanais de trabalho, sendo 20 (vinte) horas de aula e 10 (dez) horas atividades em reuniões pedagógicas e em atividades extraclasse.

Art. 4º Para a composição de turmas na Educação Infantil, o número de alunos se dará da seguinte forma:

PRÉ-ESCOLA: 1º e 2º Períodos – 4 e 5 anos - 20 alunos por turma.

- **Art. 5º** Para a escolha de turmas entre os professores efetivos será observado a seguinte ordem de prioridade:
- I Maior tempo de efetivo exercício na Escola.
- II Maior tempo de serviço na rede municipal;
- III Melhor resultado na última avaliação de desempenho.
- IV Idade maior.

SEÇÃO II

DO ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS

Art. 6º O cargo de Professor da Educação Básica – Ensino Fundamental (anos iniciais), regente de turma, será exercido em regime de 30 (trinta) horas semanais de trabalho, sendo 20 (vinte) horas de aula e 10 (dez) horas atividades.

Art. 7º Para a composição de turmas Ensino Fundamental (anos iniciais), o número de alunos se dará da seguinte forma:



ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DA FORTALEZA/ MG

Quinta-feira, 09 de Novembro de 2017

Edição nº 011 Ticket: 011

http://www.cruzeirodafortaleza.mg.gov.br/

ANOS INICIAIS: 1º ao 5º ano – 25 alunos por turma.

Art. 8º Para a escolha de turmas entre os professores efetivos será observado a seguinte ordem de prioridade:

- I Ensino Superior na modalidade Normal ou de licenciatura em Pedagogia, de graduação plena, com habilitações específicas em área própria.
- II Maior tempo de efetivo exercício na Escola;
- II Maior tempo de serviço na rede municipal;
- III Melhor resultado na última avaliação de desempenho;
- IV Idade maior.

Art. 9º Nos Anos Iniciais o componente curricular de Educação Religiosa será ministrado pelo próprio regente de turma, e os conteúdos de Educação Física e Geometria serão ministrados por professores especializados.

SEÇÃO III

DO ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS FINAIS

- **Art.10** A carga horária para o Professor da Educação Básica (anos finais) regente de aulas será exercido em regime de 30 (trinta) horas semanais de trabalho, sendo:
- I 20 (vinte) horas semanais destinadas à docência;
- II 10 (dez) horas semanais destinadas as atividades extraclasse, observada a seguinte distribuição:
 - a) 6 (seis) horas semanais em local de livre escolha do professor;
 - b) 4 (quatro) horas semanais na própria escola ou em local definido pela direção da escola, sem a interação dos alunos, sendo até duas horas semanais dedicados a reuniões.



ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DA FORTALEZA/ MG

Quinta-feira, 09 de Novembro de 2017

Edição nº 011 Ticket: 011

http://www.cruzeirodafortaleza.mg.gov.br/

Art. 11 Para o Professor na regência de aulas, o cargo será de 20 aulas semanais, podendo haver acréscimo de aulas por exigência curricular.

Art. 12 A jornada do professor regente de aulas poderá ser ampliada até 50% (cinquenta por cento) de aulas do cargo e incluirão uma parte de horas de aulas e outra de horas atividades, estas últimas correspondendo a percentual de 20% (vinte por cento) da jornada.

Art. 13 Para a composição de turmas Ensino Fundamental – Anos Finais, o número de alunos se dará da seguinte forma:

ANOS FINAIS:

6º ano – 25 alunos por turma.

7º ao 9º ano – 30 alunos por turma.

- **Art. 14** Para a escolha de turmas entre os professores efetivos será observado a seguinte ordem de prioridade:
- I Maior tempo de efetivo exercício na Escola;
- II Maior tempo de serviço na rede municipal;
- III Melhor resultado na última avaliação de desempenho;
- IV Idade major.

CAPÍTULO III DO PESSOAL DO QUADRO ADMINISTRATIVO

SEÇÃO I DA MOVIMENTAÇÃO DE PESSOAL

Diário Oficial

ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE
CRUZEIRO DA FORTALEZA / MG



ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DA FORTALEZA/ MG

Quinta-feira, 09 de Novembro de 2017

Edição nº 011 Ticket: 011

http://www.cruzeirodafortaleza.mg.gov.br/

Art. 15 A Equipe Gestora poderá realizar a movimentação dos servidores detentores dos cargos de Servente Escolar, Servente de Creche, Monitor da Educação Infantil, Secretária Escolar, dentro de cada estabelecimento de ensino.

- **Art. 16** Havendo necessidade de movimentação de pessoal serão observados os seguintes critérios de prioridade para escolha:
- I Maior tempo de efetivo exercício na Escola;
- II Maior tempo de serviço na rede municipal;
- III Melhor resultado na última avaliação de desempenho;
- IV Idade major.

SEÇÃO I

DO MONITOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL

- **Art. 17** Para a modalidade Creche compete à Equipe Gestora dos Centros de Educação Infantil Municipal a responsabilidade de coordenar o processo de distribuição de turmas e turno entre os Monitores da Educação Infantil, para atuar no Berçário e Maternal observando os critérios de prioridade:
- I Maior tempo de efetivo exercício na Escola;
- II Maior tempo de serviço na rede municipal;
- III Melhor resultado na última avaliação de desempenho;
- IV Idade Major.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 18 Os profissionais do magistério no exercício da docência, 1/3 (um terço) da sua jornada de trabalho deverá ser cumprida em atividades extraclasse sem a interação com alunos.



ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DA FORTALEZA/ MG

Quinta-feira, 09 de Novembro de 2017

Edição nº 011 Ticket: 011

http://www.cruzeirodafortaleza.mg.gov.br/

Art.19 Para a distribuição de aulas dos Anos Iniciais e Finais serão consideradas todas as aulas das escolas da rede, para que seja feita a distribuição entre os efetivos. Para o professor a quem não for atribuída regência de turmas ou de aulas na escola de lotação, estará sujeito à remoção para outra escola da localidade, de acordo com o Art. 28, inciso II da Lei Complementar Nº 1110/2015 de 03 de Agosto de 2015 do Estatuto e o Plano de Carreira do Magistério Público do Município de Cruzeiro da Fortaleza.

Parágrafo Único - Ocorrendo a hipótese prevista no caput, o professor será lotado na Escola em que assumir maior número de aulas e sua frequência será informada mensalmente pela outra Escola, para fins de pagamento e garantia de regularidade de sua situação funcional.

- **Art. 20** A ampliação da carga horária concedida aos professores efetivos poderá ser reduzida a qualquer tempo quando ocorrer:
- I desistência do professor;
- II redução do número de aulas;
- III retorno do titular do cargo, quando se tratar de substituição;
- IV ocorrência de movimentação do professor por conveniência da Rede.
- V Poderá ainda ocorrer dispensa imediata da ampliação da carga horária à vista de ocorrência disciplinar, devidamente apurada, que contra indique a permanência do professor na unidade escolar.
- **Art. 21** A Escola que contar com professor eventual e/ ou recuperador tanto na regência de turmas quanto na regência de aulas, não poderá designar professor para substituir qualquer tipo de licença, exceto se o professor eventual e/ ou recuperador já estiver atuando em substituição a outro docente, e cabe também a este professor, além das substituições, colaborar com a Supervisão Pedagógica nas atividades de reforço de alunos.



ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DA FORTALEZA/ MG

Quinta-feira, 09 de Novembro de 2017

Edição nº 011 Ticket: 011

http://www.cruzeirodafortaleza.mg.gov.br/

Art. 22 Somente haverá designação para o exercício da docência e/ ou administrativo, em cargo vago ou em substituição, quando não existir servidor efetivo que possa exercer tal função.

Art. 23 A Escola que contar com servidores que atestam através de laudo médico, a impossibilidade de permanecer no cargo, a direção deverá fazer a readaptação destes, caso assumam outra função, perderá todas as vantagens inerentes ao cargo.

Parágrafo Único – O Professor que tiver sua carga horária ampliada, terá direito à readaptação, mas cumprindo somente a carga horária do seu cargo efetivo (30 horas ou 24 horas semanais).

Art. 24 Para os afastamentos de interesse particular, o titular do cargo deverá ser responsável pela remuneração de seu substituto, em conformidade com seu chefe imediato e Secretaria Municipal de Educação.

§ 1º Os servidores que necessitarem se ausentar para consulta médica, deverão preferencialmente ausentar no turno que não esteja na regência de classe, e caso necessitem de atestado médico, deverão comunicar à Escola imediatamente, para não prejudicar seus alunos e nem o trabalho da Escola.

Art. 25 Os servidores deverão cumprir rigorosamente os dias e horários fixados pela escola, no caso de professor, o cumprimento também das horas atividades exigidos a cada cargo.

Art. 26 O Professor com extensão de carga horária não obrigatória que desejar se afastar por motivo de férias-prêmio, deverá, antes do afastamento, formalizar a desistência da extensão, e, ao retornar do afastamento, poderá candidatar-se para assumir aulas que vierem a ser disponibilizadas para extensão.

Art. 27 Compete a Secretaria Municipal de Educação:



ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DA FORTALEZA/ MG

Quinta-feira, 09 de Novembro de 2017

Edição nº 011 Ticket: 011

http://www.cruzeirodafortaleza.mg.gov.br/

I – Havendo necessidade na Rede, poderá haver movimentação de pessoal, tanto do quadro de Magistério quanto do Quadro Administrativo, deverá ser *ex offício*, em qualquer época, seja remoção ou constatada a existência de excedentes, (Art. 28, II - 30 – LC 1110/2015).

II – Também poderá haver remoção caso seja constatado docentes excedentes na Escola (Art. 30 - LC 1110/2015).

Art. 28 A enturmação observará os seguintes parâmetros legais:

- a) Educação Infantil Pré-Escola 1º e 2º Períodos 20 alunos por turma
- b) Anos Iniciais 1º ao 5º ano 25 alunos por turma
- c) **Anos Finais** 6º ano 25 alunos por turma

7º ao 9º ano - 30 alunos por turma

d) Educação de Jovens e Adultos – 30 alunos por turma

Parágrafo Único – Se o número de alunos ultrapassar em 10 (dez), a turma poderá ser desdobrada, desde que haja espaço físico disponível, para tanto, é indispensável a justificativa da Escola enviada à Secretaria Municipal de Educação como também o parecer favorável do Dirigente Municipal de Educação.

Art. 29 Compete a Secretaria Municipal de Educação e Equipe Gestora, cumprir e fazer cumprir as disposições deste Decreto.

Art. 30 Este Decreto entrará em vigor na data de sua assinatura.

Cruzeiro da Fortaleza/MG. 24 de Janeiro de 2017.

Agnaldo Ferreira da Silva

Prefeito Municipal

Diário Oficial ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DA FORTALEZA / MG



ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DA FORTALEZA/ MG

Quinta-feira, 09 de Novembro de 2017

Edição nº 011 Ticket: 011

http://www.cruzeirodafortaleza.mg.gov.br/

DECRETO N° 97 DE 1º DE FEVEREIRO DE 2017.

DESIGNA SERVIDOR PARA ATUAR COMO PREGOEIRO NA FORMA QUE ESPECIFICA

O Prefeito Municipal de Cruzeiro da Fortaleza - MG, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a necessidade de designar pregoeiro para as licitações na modalidade pregão;

DECRETA:

Art. 1° - Fica designado para atuar como pregoeiro, o servidor Carlos Eduardo de Oliveira, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, fazendo jus à gratificação instituída pela Lei n° 1142/2017 de 25 de janeiro de 2017.

Art. 3° - Fica o pregoeiro autorizado a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores da Prefeitura, técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

Art. 4° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cruzeiro da Fortaleza, 01 de fevereiro de 2017.

AGNALDO FERREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal



ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DA FORTALEZA/ MG

Quinta-feira, 09 de Novembro de 2017

Edição nº 011 Ticket: 011

http://www.cruzeirodafortaleza.mg.gov.br/

DECRETO N.º 098 de 01 de Fevereiro de 2017.

CONTRATA AMILTON LELO FERNANDES PARA O CARGO DE AGENTE DE SAÚDE – DEDETIZADOR E MARCOS VINICIO VIEIRA PARA O CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, AMBOS A PARTIR DE 01 DE FEVEREIRO DE 2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Cruzeiro da Fortaleza-MG no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1.º - Contrata Amilton Lelo Fernandes para o cargo de Agente de Saúde – Dedetizador e Marcos Vinicio Vieira para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, ambos a partir de 01 de Fevereiro de 2017.

Ar. 2.º - As despesas decorrentes em virtude do cumprimento deste decreto correrão por conta dos recursos previstos no Orçamento vigente.

Art. 3.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cruzeiro da Fortaleza, 01 de Fevereiro de 2017.

AGNALDO FERREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

Diário Oficial

ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE
CRUZEIRO DA FORTALEZA / MG



ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DA FORTALEZA/ MG

Quinta-feira, 09 de Novembro de 2017 Edição nº 011 Ticket: 011 http://www.cruzeirodafortaleza.mg.gov.br/

DECRETO Nº 099, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2017.

NOMEIA SERVIDOR THIAGO DE SOUZA CARDOSO PARA O CARGO DE ASSESSORIA ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Cruzeiro da Fortaleza - MG, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1° - Fica nomeado, a partir de 1° de fevereiro de 2017, para o cargo de Assessoria Especial de provimento em comissão o Sr. THIAGO DE SOUZA CARDOSO.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cruzeiro da Fortaleza, 01 de fevereiro de 2017.

AGNALDO FERREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal



ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DA FORTALEZA/ MG

Quinta-feira, 09 de Novembro de 20	17
------------------------------------	----

Edição nº 011 Ticket: 011 http://www.cruzeirodafortaleza.mg.gov.br/

Decreto N.º 100 de 01 de fevereiro de 2017.

CONCEDE A LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO DO SERVIDOR MAURILANDINO ALVES DA SILVA POR 02 (DOIS) ANOS A PARTIR DE 06 DE FEVEREIRO DE 2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Munici	pal de	e Cruzeiro d	da Forta	leza-MG no uso	de suas atri	ibuições	legais,
-------------------	--------	--------------	----------	----------------	--------------	----------	---------

DECRETA

Art. 1.º - Concede a licença sem remuneração do servidor Maurilandino Alves da Silva por 02 (dois) anos a partir de 01 de fevereiro de 2017.

Ar. 2.9 - As despesas decorrentes em virtude do cumprimento deste Decreto correrão por conta dos recursos previstos no Orçamento vigente.

Art. 3.º - Este decreto entra em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cruzeiro da Fortaleza, 01 de fevereiro de 2017.

Agnaldo Ferreira da Silva **Prefeito Municipal**



ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DA FORTALEZA/ MG

Quinta-feira, 09 de Novembro de 2017

Edição nº 011 Ticket: 011

http://www.cruzeirodafortaleza.mg.gov.br/

DECRETO N.º 101 de 06 de Fevereiro de 2017.

CONTRATA DALINE FERNANDA RODRIGUES E EVA MARIA PEREIRA PERES PARA O CARGO DE PROFESSORA DE EDUCAÇÃO BÁSICA : ANOS INICIAIS A PARTIR DE 06 DE FEVEREIRO DE 2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Cruzeiro da Fortaleza-MG no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1.º - Contratar DALINE FERNANDA RODRIGUES e EVA MARIA PEREIRA PERES para o cargo de Professora de Educação Básica : Anos Inicias a partir de 06 de Fevereiro de 2017.

Ar. 2.º - As despesas decorrentes em virtude do cumprimento deste decreto correrão por conta dos recursos previstos no Orçamento vigente.

Art. 3.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua Publicação.

Cruzeiro da Fortaleza, 06 de Fevereiro de 2017.

AGNALDO FERREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

Diário Oficial

ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE
CRUZEIRO DA FORTALEZA / MG



ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DA FORTALEZA/ MG

Quinta-feira, 09 de Novembro de 2017 Edição nº 011 Ticket: 011 http://www.cruzeirodafortaleza.mg.gov.br/

DECRETO Nº 102, DE 06 de FEVEREIRO DE 2017.

EXONERA DO CARGO DE CHEFE DE GABINETE A PESSOA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS **PROVIDÊNCIAS**

O Prefeito Municipal de Cruzeiro da Fortaleza - MG, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1° - Fica exonerado, a partir de 06° de fevereiro de 2017, do cargo de Chefe de Gabinete, o Sr. FERNANDO CRISTOVÃO DA SILVA.

Parágrafo único – O servidor acima exonerado retorna a partir desta data às suas respectivas atribuições do cargo efetivo de Motorista.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cruzeiro da Fortaleza, 06 de Fevereiro de 2017.

AGNALDO FERREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal



ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DA FORTALEZA/ MG

Juinta-feira, 09 de Novembro de 201	7
-------------------------------------	---

Edição nº 011 Ticket: 011 http://www.cruzeirodafortaleza.mg.gov.br/

Decreto N.º 103 de 06 de fevereiro de 2017.

CONCEDE A LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO DO SERVIDOR FERNANDO CRISTOVÃO DA SILVA POR 02 (DOIS) ANOS A PARTIR DE 06 DE FEVEREIRO DE 2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Munici	pal de	Cruzeiro d	a Forta	leza-MG no uso	de suas	atribuições	legais
-------------------	--------	------------	---------	----------------	---------	-------------	--------

DECRETA

Art. 1.º - Concede a licença sem remuneração do servidor Fernando Cristovão da Silva por 02 (dois) anos a partir de <u>06 de fevereiro de 2017.</u>

Ar. 2.9 - As despesas decorrentes em virtude do cumprimento deste Decreto correrão por conta dos recursos previstos no Orçamento vigente.

Art. 3.º - Este decreto entra em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cruzeiro da Fortaleza, 06 de fevereiro de 2017.

Agnaldo Ferreira da Silva **Prefeito Municipal**

CRUZEIRO DA FORTALEZA / MG



ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DA FORTALEZA/ MG

Quinta-feira, 09 de Novembro de 2017 Edição nº 011 Ticket: 011 http://www.cruzeirodafortaleza.mg.gov.br/

DECRETO Nº 104, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2017.

EXONERA LUCIANA MARIA COSTA VIEIRA DO CARGO DE AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE A PESSOA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Cruzeiro da Fortaleza - MG, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1° - Fica exonerado, a partir de 08° de Fevereiro de 2017, do cargo de Agente Comunitária de Saúde, o Sra. Luciana Maria Costa Vieira.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cruzeiro da Fortaleza, 07 de fevereiro de 2017

AGNALDO FERREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal



ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DA FORTALEZA/ MG

Quinta-feira, 09 de Novembro de 2017

Edição nº 011 Ticket: 011

http://www.cruzeirodafortaleza.mg.gov.br/

DECRETO N.º 105 de 07 de FEVEREIRO de 2017.

CONTRATA GIOVANA DA SILVA, ALESSANDRA VIEIRA DE MELO E ALESSANDRA NARA MACHADO SILVA PARA OS CARGOS DE SERVENTE ESCOLAR A PARTIR DE 07 DE FEVEREIRO DE 2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Cruzeiro da Fortaleza-MG no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1.º - Contratar GIOVANA DA SILVA, ALESSANDRA VIEIRA DE MELO E ALESSANDRA NARA MACHADO SILVA para o cargo de Servente Escolar a partir de 07 de Fevereiro de 2017.

Ar. 2.º - As despesas decorrentes em virtude do cumprimento deste decreto correrão por conta dos recursos previstos no Orçamento vigente.

Art. 3.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua Publicação.

Cruzeiro da Fortaleza, 07 de Fevereiro de 2017.

AGNALDO FERREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

Diário Oficial

ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE
CRUZEIRO DA FORTALEZA / MG



ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DA FORTALEZA/ MG

Quinta-feira, 09 de Novembro de 2017

Edição nº 011 Ticket: 011

http://www.cruzeirodafortaleza.mg.gov.br/

DECRETO N.º 106 de 07 de FEVEREIRO de 2017.

CONTRATA MARA RÚBIA APARECIDA ALVES, ZILDA MARIA PEREIRA RODRIGUES, KATIA KIMIE KOMESU, VIVIANE PEREIRA SIEIRA E FLÁVIA DE FÁTIMA RODRIGUES SILVA PARA OS CARGOS DE PROFESSORA EDUCAÇÃO BÁSICA – ANOS FINAIS A PARTIR DE 07 DE FEVEREIRO DE 2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Cruzeiro da Fortaleza-MG no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1.º - Contratar MARA RÚBIA APARECIDA ALVES, ZILDA MARIA PEREIRA RODRIGUES, KATIA KIMIE KOMESU, VIVIANE PEREIRA SIEIRA E FLÁVIA DE FÁTIMA RODRIGUES SILVA para os cargos de PROFESSORA EDUCAÇÃO BÁSICA – ANOS FINAIS a partir de 07 de Fevereiro de 2017.

Ar. 2.º - As despesas decorrentes em virtude do cumprimento deste decreto correrão por conta dos recursos previstos no Orçamento vigente.

Art. 3.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua Publicação.

Cruzeiro da Fortaleza, 07 de Fevereiro de 2017.

AGNALDO FERREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

Diário Oficial

ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE
CRUZEIRO DA FORTALEZA / MG



ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DA FORTALEZA/ MG

Quinta-feira, 09 de Novembro de 2017

Edição nº 011 Ticket: 011

http://www.cruzeirodafortaleza.mg.gov.br/

DECRETO N.º 107 de 07 de FEVEREIRO de 2017.

CONTRATA RAFAELA CORTES DE MELO, FERNANDA KARLA CARDOSO E PAULA LORENA ARAÚJO PARA OS CARGO DE PROFESSORA EDUCAÇÃO BÁSICA – ANOS FINAIS A PARTIR DE 07 DE FEVEREIRO DE 2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Cruzeiro da Fortaleza-MG no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1.º - Contratar RAFAELA CORTES DE MELO, FERNANDA KARLA CARDOSO e PAULA LORENA ARAÚJO para os cargo de PROFESSORA EDUCAÇÃO BÁSICA – ANOS FINAIS a partir de 07 de Fevereiro de 2017.

Ar. 2.º - As despesas decorrentes em virtude do cumprimento deste decreto correrão por conta dos recursos previstos no Orçamento vigente.

Art. 3.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua Publicação.

Cruzeiro da Fortaleza, 07 de Fevereiro de 2017.

AGNALDO FERREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

Diário Oficial

ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE
CRUZEIRO DA FORTALEZA / MG



ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DA FORTALEZA/ MG

Quinta-feira, 09 de Novembro de 2017

Edição nº 011 Ticket: 011

http://www.cruzeirodafortaleza.mg.gov.br/

DECRETO N.º 108 de 07 de FEVEREIRO de 2017.

CONTRATA DANIELA APARECIDA FERREIRA CARDOSO PARA O CARGO DE PROFESSORA EDUCAÇÃO BÁSICA – ANOS FINAIS EM SUBSTITUIÇÃO AO WILSON GERALDO AZEVEDO A PARTIR DE 07 DE FEVEREIRO DE 2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Cruzeiro da Fortaleza-MG no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1.º - Contratar DANIELA APARECIDA FERREIRA CARDOSO para o cargo de PROFESSORA EDUCAÇÃO BÁSICA – ANOS FINAIS a partir de 07 de Fevereiro de 2017.

Ar. 2.º - As despesas decorrentes em virtude do cumprimento deste decreto correrão por conta dos recursos previstos no Orçamento vigente.

Art. 3.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua Publicação.

Cruzeiro da Fortaleza, 07 de Fevereiro de 2017.

AGNALDO FERREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

Diário Oficial

ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE
CRUZEIRO DA FORTALEZA / MG



ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DA FORTALEZA/ MG

Quinta-feira, 09 de Novembro de 2017

Edição nº 011 Ticket: 011

http://www.cruzeirodafortaleza.mg.gov.br/

DECRETO N.º 109 de 07 de FEVEREIRO de 2017.

CONTRATA MICHELLE DOS REIS FERNANDES PARA O CARGO DE PROFESSORA EDUCAÇÃO BÁSICA – ANOS FINAIS (EVENTUAL) A PARTIR DE 07 DE FEVEREIRO DE 2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Cruzeiro da Fortaleza-MG no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1.º - Contratar MICHELLE DOS REIS FERNANDES para o cargo de PROFESSORA EDUCAÇÃO BÁSICA – ANOS FINAIS (EVENTUAL) a partir de 07 de Fevereiro de 2017.

Ar. 2.º - As despesas decorrentes em virtude do cumprimento deste decreto correrão por conta dos recursos previstos no Orçamento vigente.

Art. 3.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua Publicação.

Cruzeiro da Fortaleza, 07 de Fevereiro de 2017.

AGNALDO FERREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

Diário Oficial

ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE
CRUZEIRO DA FORTALEZA / MG



ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DA FORTALEZA/ MG

Quinta-feira, 09 de Novembro de 2017

Edição nº 011 Ticket: 011

http://www.cruzeirodafortaleza.mg.gov.br/

DECRETO Nº 110 de 07 de FEVEREIRO de 2017.

CONVOCA PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS E NOMEIA PARA POSSE OS CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DA FORTALEZA = EDITAL Nº 01 / 2013.

O Prefeito Municipal de Cruzeiro da Fortaleza-MG, Sr. Agnaldo Ferreira da Silva, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o resultado do Concurso Público, Edital Nº 01/2013, homologado através do Decreto nº 037/2013 de 10 de dezembro de 2013.

RESOLVE:

Art: 1º <u>NOMEAR E CONVOCAR</u>: os candidatos a seguir para tomar posse no prazo máximo de 30(trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação ou desta Portaria nos termos do Artigo 20 de Lei Complementar Municipal 831/2005 de 06 de setembro de 2005, quais sejam:

CARGO: PROFESSORA EDUCAÇÃO BÁSICA - EDUCADOR INFANTIL

MARLY FERREIRA DA SILVA ALMEIDA - 13º LUGAR

PROFESSORA EDUCAÇÃO BÁSICA - ANOS INICIAIS

DALINE FERNANDA RODRIGUES - 06º lugar

Art: 2º O candidato deverá assumir o efetivo exercício de suas atividades em dia, hora e local a ser definido no ato de posse, sendo que somente após esta data, ser-lhe-à garantido o direito à remuneração.

Art: 3º No ato da posse o candidato deverá apresentar obrigatoriamente os seguintes documentos:

- 01 Xerox da Identidade ou Carteira de Identidade Profissional
- 02 Xerox do CPF
- 03 Xerox do Pis ou Pasep (se for cadastrado)
- 04 Xerox de Certidão de Nascimento dos Filhos



ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DA FORTALEZA/ MG

Quinta-feira, 09 de Novembro de 2017

Edição nº 011 Ticket: 011

http://www.cruzeirodafortaleza.mg.gov.br/

- 05 Xerox de Certidão de Casamento
- 06 Número de Conta Corrente Banco Itaú (se possuir)
- 07 Laudo Médico favorável com exames de hemograma completo, urina rotina, eletrocardiograma e Raio X do tórax PA com validade de até 30 dias a contar da data de sua realização.
- 08 Xerox do Título de Eleitor com comprovante de votação da última eleição.
- 09 Comprovante de residência
- 10 Certificado de Reservista ou de dispensa (se do sexo masculino)

A não apresentação de quaisquer documentos exigidos nesta convocação importará na exclusão de Vossa Senhoria da lista de classificados e via de consequência da sua nomeação.

Cruzeiro da Fortaleza, 07 de Fevereiro de 2017.

Agnaldo Ferreira da Silva

Prefeito Municipal



ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DA FORTALEZA/ MG

Quinta-feira, 09 de Novembro de 2017

Edição nº 011 Ticket: 011

http://www.cruzeirodafortaleza.mg.gov.br/

DECRETO N.º 111 de 07 de FEVEREIRO de 2017.

CONTRATA DIVA MARIA DAVID PARA O CARGO DE PROFESSORA EDUCAÇÃO BÁSICA – EDUCADOR INFANTIL EM SUBSTITUIÇÃO À JOANA DARC ALEXANDRA DA SILVA SOUZA PARTIR DE 07 DE FEVEREIRO DE 2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Cruzeiro da Fortaleza-MG no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1.º - Contratar DIVA MARIA DAVID para o cargo de PROFESSORA EDUCAÇÃO BÁSICA – EDUCADOR INFANTIL a partir de 07 de Fevereiro de 2017.

Ar. 2.º - As despesas decorrentes em virtude do cumprimento deste decreto correrão por conta dos recursos previstos no Orçamento vigente.

Art. 3.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua Publicação.

Cruzeiro da Fortaleza, 07 de Fevereiro de 2017.

AGNALDO FERREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

Diário Oficial

ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE
CRUZEIRO DA FORTALEZA / MG



ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DA FORTALEZA/ MG

Quinta-feira, 09 de Novembro de 2017

Edição nº 011 Ticket: 011

http://www.cruzeirodafortaleza.mg.gov.br/

DECRETO N.º 112 de 07 de FEVEREIRO de 2017.

CONTRATA ANTÔNIA ELIZABETE CARDOSO ARAÚJO, ALINE LOURENÇO CARDOSO, NARLENE MARIA TIAGO CARDOSO, ANA PAULA DA SILVA, ELDA DA SILVA COSTA, ELAINE APARECIDA CARDOSO REIS, JAENE MÁXIMO DOURADO E ALCILENE MARIA ALVES CÔRTES PARA OS CARGOS DE MONITORA EDUCACÃO INFANTIL A PARTIR DE 07 DE FEVEREIRO DE 2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Cruzeiro da Fortaleza-MG no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1.º - Contratar ANTÔNIA ELIZABETE CARDOSO ARAÚJO, ALINE LOURENÇO CARDOSO, NARLENE MARIA TIAGO CARDOSO, ANA PAULA DA SILVA, ELDA DA SILVA COSTA, ELAINE APARECIDA CARDOSO REIS, JAENE MÁXIMO DOURADO E ALCILENE MARIA ALVES CÔRTES para os cargos de MONITORA EDUCAÇÃO INFANTIL a partir de 07 de Fevereiro de 2017.

Ar. 2.º - As despesas decorrentes em virtude do cumprimento deste decreto correrão por conta dos recursos previstos no Orçamento vigente.

Art. 3.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua Publicação.

Cruzeiro da Fortaleza, 07 de Fevereiro de 2017.

AGNALDO FERREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

Diário Oficial

ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE
CRUZEIRO DA FORTALEZA / MG



ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DA FORTALEZA/ MG

Quinta-feira, 09 de Novembro de 2017

Edição nº 011 Ticket: 011

http://www.cruzeirodafortaleza.mg.gov.br/

DECRETO N.º 113 de 07 de FEVEREIRO de 2017.

CONTRATA ROBERTA CRISTINA DE CAMARGOS PARA O CARGO DE MONITORA EDUCAÇÃO INFANTIL EM SUBSTITUIÇÃO À MARLÚCIA VIEIRA DE ALMEIDA FERNANDES A PARTIR DE 07 DE FEVEREIRO DE 2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Cruzeiro da Fortaleza-MG no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1.º - Contratar ROBERTA CRISTINA DE CAMARGOS para o cargo de MONITORA EDUCAÇÃO INFANTIL a partir de 07 de Fevereiro de 2017.

Ar. 2.º - As despesas decorrentes em virtude do cumprimento deste decreto correrão por conta dos recursos previstos no Orçamento vigente.

Art. 3.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua Publicação.

Cruzeiro da Fortaleza, 07 de Fevereiro de 2017.

AGNALDO FERREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

Diário Oficial ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DA FORTALEZA / MG



ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DA FORTALEZA/ MG

Quinta-feira, 09 de Novembro de 2017

Edição nº 011 Ticket: 011

http://www.cruzeirodafortaleza.mg.gov.br/

DECRETO Nº 114

DE 7 DE FEVEREIRO DE 2017.

ESTABELECE O HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DO CENTRO ADMINISTRATIVO DE CRUZEIRO DA FORTALEZA.

O Prefeito Municipal de Cruzeiro da Fortaleza, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º - A partir de 1º de março de 2017, o horário de funcionamento do Centro Administrativo da Sede da Prefeitura Municipal de Cruzeiro da Fortaleza e das Secretarias Municipais de Saúde, Assistência Social, Educação, Instituto de Previdência Municipal-IPREM-CF será de segundas às sextas-feiras das 7:00 hs. às 11:00 hs e das 12:00 hs. às 16:00 horas.

Art. 2º – Permanecerão inalterados os horários de funcionamento das escolas municipais, unidades de educação infantil, posto de saúde e PSF.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cruzeiro da Fortaleza, 07 de fevereiro de 2017.

AGNALDO FERREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

Diário Oficial

ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE



ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DA FORTALEZA/ MG

Quinta-feira, 09 de Novembro de 2017

Edição nº 011 Ticket: 011

http://www.cruzeirodafortaleza.mg.gov.br/

DECRETO N.º 115 de 08 de FEVEREIRO de 2017.

CONTRATA JANICE MOREIRA ALVES DE CASTRO PARA O CARGO DE PROFESSORA EDUCAÇÃO BÁSICA – EDUCADOR INFANTIL A PARTIR DE 08 DE FEVEREIRO DE 2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Cruzeiro da Fortaleza-MG no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1.º - Contratar JANICE MOREIRA ALVES DE CASTRO para o cargo de Professora Educação Básica – Educador Infantil a partir de 08 de Fevereiro de 2017.

Ar. 2.º - As despesas decorrentes em virtude do cumprimento deste decreto correrão por conta dos recursos previstos no Orçamento vigente.

Art. 3.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua Publicação.

Cruzeiro da Fortaleza, 08 de Fevereiro de 2017.

AGNALDO FERREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

Diário Oficial

ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE
CRUZEIRO DA FORTALEZA / MG



ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DA FORTALEZA/ MG

uinta-feira, 09 de Novembro d	2017
-------------------------------	------

Edição nº 011 Ticket: 011 http://www.cruzeirodafortaleza.mg.gov.br/

Decreto N.º 116 de 08 de Fevereiro de 2017.

CONCEDE A LICENÇA DA SERVIDORA RENATA APARECIDA SILVA TAVARES POR MOTIVO DE DOENÇA POR TEMPO INDETRMINADO PARTIR DE 06 DE FEVEREIRO DE 2017 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Cruzeiro da Fortaleza-MG no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1.9 - Concede a licença da servidora RENATA APARECIDA SILVA TAVARES por motivo de doença por tempo indeterminado a partir de 06 de fevereiro de 2017.

Ar. 2.9 - As despesas decorrentes em virtude do cumprimento desta Portaria correrão por conta dos recursos previstos no orçamento vigente.

Art. 3.º - Esta Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cruzeiro da Fortaleza, 08 de Fevereiro de 2017.

Agnaldo Ferreira da Silva **Prefeito Municipal**

CRUZEIRO DA FORTALEZA / MG



ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DA FORTALEZA/ MG

Quinta-feira, 09 de Novembro de 2017

Edição nº 011 Ticket: 011

http://www.cruzeirodafortaleza.mg.gov.br/

DECRETO N.º 117 de 08 de FEVEREIRO de 2017.

CONTRATA FLÁVIA MÁRCIA PEREIRA ALMEIDA PARA O CARGO DE SECRETÁRIA ESCOLAR EM SUBSTITUIÇÃO À RENATA APARECIDA SILVA TAVARES A PARTIR DE 08 DE FEVEREIRO DE 2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Cruzeiro da Fortaleza-MG no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1.º - Contratar FLÁVIA MÁRCIA PEREIRA ALMEIDA para o cargo de Secretária Escolar a partir de 08 de Fevereiro de 2017.

Ar. 2.º - As despesas decorrentes em virtude do cumprimento deste decreto correrão por conta dos recursos previstos no Orçamento vigente.

Art. 3.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua Publicação.

Cruzeiro da Fortaleza, 08 de Fevereiro de 2017.

AGNALDO FERREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

Diário Oficial

ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE
CRUZEIRO DA FORTALEZA / MG



ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DA FORTALEZA/ MG

Quinta-feira, 09 de Novembro de 2017

Edição nº 011 Ticket: 011

http://www.cruzeirodafortaleza.mg.gov.br/

DECRETO N.º 118 de 08 de FEVEREIRO de 2017.

CONTRATA BRUNA FERNADES MELO PARA O CARGO DE PROFESSORA EDUCAÇÃO BÁSICA – ANOS FINAIS E LUIZ GONZAGA RIBEIRO FILHO PARA O CARGO DE AGENTE COMUITÁRIO DE SAÚDE A PARTIR DE 08 DE FEVEREIRO DE 2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Cruzeiro da Fortaleza-MG no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1.º - Contratar Bruna Fernades Melo para o cargo de Professora Educação Básica — Anos Finais e Luiz Gonzaga Ribeiro Filho para o cargo de Agente Comunitário de Saúde a partir de 08 de Fevereiro de 2017.

Ar. 2.º - As despesas decorrentes em virtude do cumprimento deste decreto correrão por conta dos recursos previstos no Orçamento vigente.

Art. 3.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua Publicação.

Cruzeiro da Fortaleza, 08 de Fevereiro de 2017.

AGNALDO FERREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

Diário Oficial ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DA FORTALEZA / MG



ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DA FORTALEZA/ MG

uinta-feira 09 de Novembro de 2017

Edição nº 011 Ticket: 011

http://www.cruzeirodafortaleza.mg.gov.br/

Decreto N.º 119 de 08 de Fevereiro de 2017.

CONCEDE A LICENÇA DO SERVIDOR ANTÔNIO AFONSO GONÇALVES POR MOTIVO DE DOENÇA POR MAIS 60 DIAS A PARTIR DE 06 DE FEVEREIRO DE 2017 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Cruzeiro da Fortaleza-MG no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1.º -Concede a licença do servidor Antônio Afonso Gonçalves por motivo de doença por mais 60 dias a partir de 06 de fevereiro de 2017.

Ar. 2.º - As despesas decorrentes em virtude do cumprimento desta Portaria correrão por conta dos recursos previstos no orçamento vigente.

Art. 3.º - Esta Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cruzeiro da Fortaleza, 08 de Fevereiro de 2017.

Agnaldo Ferreira da Silva Prefeito Municipal



ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DA FORTALEZA/ MG

Quinta-feira, 09 de Novembro de 201	7
-------------------------------------	---

Edição nº 011 Ticket: 011 http://www.cruzeirodafortaleza.mg.gov.br/

DECRETO Nº 120, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2017.

EXONERA DO CARGO DE CHEFE DE CONTROLE DE CONTRATO A PESSOA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Cruzeiro da Fortaleza - MG, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1° - Fica exonerado, a partir de 9° de Fevereiro de 2017, do cargo de Chefe de Controle de Contrato, o Sra. NUBIA APARECIDA MEDEIROS.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cruzeiro da Fortaleza, 09 de Fevereiro de 2017

AGNALDO FERREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal



ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DA FORTALEZA/ MG

Quinta-feira, 09 de Novembro de 2017

Edição nº 011 Ticket: 011

http://www.cruzeirodafortaleza.mg.gov.br/

DECRETO N.º 121 de 12 de Fevereiro de 2017.

EXONERA DALINE FERNANDA RODRIGUES DO CARGO DE PROFESSORA DE EDUCAÇÃO BÁSICA : ANOS INICIAIS A PARTIR DE 12 DE FEVEREIRO DE 2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Cruzeiro da Fortaleza-MG no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1.º - Exonera Daline Fernanda Rodrigues do cargo de Professora de Educação Básica : Anos Inicias a partir de 12 de Fevereiro de 2017.

Ar. 2.º - As despesas decorrentes em virtude do cumprimento deste decreto correrão por conta dos recursos previstos no Orçamento vigente.

Art. 3.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua Publicação.

Cruzeiro da Fortaleza, 12 de Fevereiro de 2017.

AGNALDO FERREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

Diário Oficial ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DA FORTALEZA / MG



ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DA FORTALEZA/ MG

Quinta-feira, 09 de Novembro de 2017

Edição nº 011 Ticket: 011

http://www.cruzeirodafortaleza.mg.gov.br/

DECRETO N° 122

DE 13 DE FEVEREIRO DE 2017.

DESIGNA SERVIDOR QUE MENCIONA RESPONSÁVEL PELA GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DO BOLSA FAMILIA NA FORMA QUE ESPECIFICA

O Prefeito Municipal de Cruzeiro da Fortaleza - MG, no uso de suas atribuições legais e em consonância com a Lei Orgânica do Município,

Considerando a necessidade de designar uma pessoa para desempenho das atribuições e funções necessárias a administração do bolsa família desenvolvido pelo CRAS,

DECRETA:

Art. 1º - Fica designado para responder pela gestão, administração e execução do Bolsa Família, a servidora Rejane de Paula de Oliveira, ocupante do cargo efetivo de auxiliar de biblioteca.

Art. 2° - A partir da publicação deste Decreto, o servidor fica afastado de suas funções do cargo de Auxiliar de Biblioteca e passa a exercer com exclusividade as atribuições de gestor da bolsa família, junto ao CRAS, no mesmo horário de sua jornada de trabalho, não fazendo jus a acréscimo financeiro, exceto horas extras se por ventura for necessário o desempenho de sobrejornada.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cruzeiro da fortaleza, 13 de fevereiro de 2017.

AGNALDO FERREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal



ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DA FORTALEZA/ MG

Quinta-feira, 09 de Novembro de 2017

Edição nº 011 Ticket: 011

http://www.cruzeirodafortaleza.mg.gov.br/

DECRETO N.º 123 de 13 de FEVEREIRO de 2017.

NOMEIA MARLY FERREIRA DA SILVA ALMEIDA PARA OCUPAR O CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE PROFESSORA EDUCAÇÃO BÁSICA: EDUCADORA INFANTIL A PARTIR DE 13 FEVEREIRO DE 2017 EM VIRTUDE DE APROVAÇÃO EM CONCURSO PÚBLICO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Cruzeiro da Fortaleza-MG no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1.º - Nomear Marly Ferreira da Silva Almeida para ocupar o cargo de provimento efetivo de Professora Educação Básica: Educadora Infantil a partir de 13 de fevereiro de 2017 em virtude de aprovação em concurso público.

(OBS: Concurso prorrogado por mais 02 anos conforme Decreto Nº 019/2015 de 29 de setembro de 2015).

Ar. 2.º - As despesas decorrentes em virtude do cumprimento desta Portaria correrão por conta dos recursos previstos no Orçamento vigente.

Art. 3.º - Esta Decreto entra em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cruzeiro da Fortaleza, 13 de Fevereiro de 2017.

Agnaldo Ferreira da Silva

Prefeito Municipal

Diário Oficial

ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE
CRUZEIRO DA FORTALEZA / MG



ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DA FORTALEZA/ MG

Quinta-feira, 09 de Novembro de 2017

Edição nº 011 Ticket: 011

http://www.cruzeirodafortaleza.mg.gov.br/

DECRETO N.º 124 de 13 de FEVEREIRO de 2017.

NOMEIA DALINE FERNANDA RODRIGUES PARA OCUPAR O CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE PROFESSORA EDUCAÇÃO BÁSICA: ANOS INICIAIS A PARTIR DE 13 FEVEREIRO DE 2017 EM VIRTUDE DE APROVAÇÃO EM CONCURSO PÚBLICO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Cruzeiro da Fortaleza-MG no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1.º - Nomear Daline Fernanda Rodrigues para ocupar o cargo de provimento efetivo de Professora Educação Básica: Anos Inicias a partir de 13 de fevereiro de 2017 em virtude de aprovação em concurso público.

(OBS: Concurso prorrogado por mais 02 anos conforme Decreto № 019/2015 de 29 de setembro de 2015).

Ar. 2.º - As despesas decorrentes em virtude do cumprimento desta Portaria correrão por conta dos recursos previstos no Orçamento vigente.

Art. 3.º - Esta Decreto entra em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cruzeiro da Fortaleza, 13 de Fevereiro de 2017.

Agnaldo Ferreira da Silva Prefeito Municipal

Diário Oficial

ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE
CRUZEIRO DA FORTALEZA / MG



ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DA FORTALEZA/ MG

uinta-feira (09 de Novem	bro de 2017
---------------	-------------	-------------

Edição nº 011 Ticket: 011 http://www.cruzeirodafortaleza.mg.gov.br/

DECRETO N.º 125 de 13 de FEVEREIRO de 2017.

CONTRATA AUGUSTO QUEIROZ DE MELO PARA O CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS A PARTIR DE 13 DE FEVEREIRO DE 2017 E DÁ **OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Cruzeiro da Fortaleza-MG no uso de suas atribuições legais,

R	ES	OΙ	.V	F

Art. 1.º - Contrata Augusto Queiroz de Melo para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais a partir de 13 de Fevereiro de 2017.

Ar. 2.9 - As despesas decorrentes em virtude do cumprimento desta portaria correrão por conta dos recursos previstos no Orçamento vigente.

Art. 3.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cruzeiro da Fortaleza, 13 de fevereiro de 2017.

AGNALDO FERREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

CRUZEIRO DA FORTALEZA / MG



ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DA FORTALEZA/ MG

Quinta-feira, 09 de Novembro de 2017

Edição nº 011 Ticket: 011

http://www.cruzeirodafortaleza.mg.gov.br/

DECRETO N.º 0126 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2017

Abre crédito por Anulação

O gestor de CRUZEIRO DA FORTALEZA usando das atribuições de seu cargo e de acordo com a Lei nº1135, decreta:

Artigo 1º -

Fica aberto o crédito SUPLEMENTARES de R\$100.921,74 (cem mil novecentos e vinte e um reais e setenta e quatro centavos) , às dotações orçamentárias abaixo discriminadas:

02 PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DA FORTALEZA 100.921,74 03 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 72.093,74

03 SECRETARIA MUN	NICIPAL DE EDUCAÇÃ	ÃO	
12	361 0008	2 0012	2.100,00
		MANUTENÇÃ	O DAS
		ATIVIDADES	
		ENSINO	
		FUNDAMENT	AL
4 4 90 52	00 EQUIPAM	ENTOS E	2.100,00
		PERMANENTE	
12	361 0008	2 0013	9.406,42
		MANUTENÇÃ	O DAS
		ATIVIDADES	
		TRANSPORTE	
		ESCOLAR	
3 3 90 39	00 OUTROS S	SERVICOS DE	9.406,42
	TERCEIROS	- PESSOA	
	JURIDICA		
12	364 0032	2 0097	27.237,32
		MANUTENÇÃ	0
		ATIVID DE AF	OIO
		AO ENSINO	
		SUPERIOR	
3 3 90 39			27.237,32
	TERCEIROS	- PESSOA	
	JURIDICA		
12	365 0007	2 0016	33.350,00
		MANUTENÇÃ	
		ATIVIDADES 1	
		EDUCAÇÃO II	
3 1 90 11	00 VENCIME		33.350,00
	VANTAGEN:	S FIXAS -	
	PESSOAL CI		
04 FUNDO MUNICIPA	AL DE SAÚDE 25.860,00	1	

Diário Oficial

04 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DA FORTALEZA/ MG

inta-feira, 09 de Novembro de 2017	Edição nº 011 Ticket: 011		17 Edição nº 011 Ticket: 011 http://www.cruzeirodafortaleza.mg.gov.br/	
10 301 0015	2 0068 MANUTENÇÃO ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA	22.210,00		
3 3 90 36	00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	22.210,00		
10 301 0015	2 0100 MANUT NÚCLEO APOIO SAÚDE DA FAMÍLIA - NASF	3.650,00		
3 1 90 11	00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	3.650,00		

04 FUNDO MUNICIPAL DE

SAÚDE

10 301 0015 1 0053 CONTRUÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE 2.968,00 4 4 90 52 00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 2.968,00

06 SECRETARIA DE DESEN. URB., ECON., SUSTEN., AGR., PEC., ABAST 27.237,32

06 SECRETARIA DE DESEN. URB., ECON., SUSTEN., AGR., PEC., ABAST

26 782 0029 1 0034 CONSTRUÇÃO REFORMA DE PONTE ESTRADA E MATABU 27.237,32

 $4\ 4\ 90\ 51\ 00\ OBRAS\ E\ INSTALACOES\ 27.237,32$

Artigo 3 º - Revogam-se as disposições em contririo, entrando este, em vigor na data de sua publicação.

PREF. MUN. DE CRUZEIRO DA FORTALEZA, Estado de MINAS GERAIS 13 de fevereiro de 2017.

AGNALDO FERREIRA DA SILVA PREFEITO CPF - 609.412.276-34



ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DA FORTALEZA/ MG

Quinta-feira, 09 de Novembro de 2017

Edição nº 011 Ticket: 011

http://www.cruzeirodafortaleza.mg.gov.br/

DECRETO N.º 127 de 13 de Fevereiro de 2017.

CONTRATA NILMAR GARCIA DE OLIVEIRA PARA O CARGO DE MOTORISTA A PARTIR DE 13 DE FEVEREIRO DE 2017, RETROAGINDO O SEUS EFEITOS EM 01 DE FEVEREIRO DE 2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Cruzeiro da Fortaleza-MG no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1.º - Contratar Nilmar Garcia de Oliveira para o cargo de Motorista a partir de 13 de Fevereiro de 2017. Retroagindo o seus efeitos em 01 de fevereiro de 2017,

Ar. 2.º - As despesas decorrentes em virtude do cumprimento deste decreto correrão por conta dos recursos previstos no Orçamento vigente.

Art. 3.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua Publicação, retroagindo o seus efeitos em 01 de fevereiro de 2017.

Cruzeiro da Fortaleza, 13 de Fevereiro de 2017.

AGNALDO FERREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

Diário Oficial

ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE
CRUZEIRO DA FORTALEZA / MG



ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DA FORTALEZA/ MG

uinta-feira, 09 de Novembro d	2017
-------------------------------	------

Edição nº 011 Ticket: 011

http://www.cruzeirodafortaleza.mg.gov.br/

DECRETO N.º 128 de 17 de Fevereiro de 2017.

EXONERA JOÃO BATISTA DA SILVA DO CARGO EFETIVO DE AGENTE ADMINISTRATIVO A PARTIR DE 17 DE FEVEREIRO DE 2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Cruzeiro da Fortaleza-MG no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1° - Fica exonerado, a partir de 17 de Fevereiro de 2017, do cargo efetivo de Agente Administrativo, o Sr. João Batista da Silva.

Art. 2° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cruzeiro da Fortaleza, 17 de Fevereiro de 2017.

AGNALDO FERREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal



ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DA FORTALEZA/ MG

Quinta-feira, 09 de Novembro de 2017

Edição nº 011 Ticket: 011

http://www.cruzeirodafortaleza.mg.gov.br/

DECRETO N.º 129 de 20 de Fevereiro de 2017.

CONTRATA CINTIA BEATRIZ BARROS PARA O CARGO DE NUTRICIONISTA = NASF = NÚCLEO DE APOIO A SAÚDE DA FAMÍLIA CONFORME LEI № 1072 / 2014 A PARTIR DE 20 DE FEVEREIRO DE 2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Cruzeiro da Fortaleza-MG no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1.º -. Contratar Cintia Beatriz Barros para o cargo de Nutricionista = NASF= Núcleo de Apoio a Saúde da família conforme Lei nº 1072 / 2014 a partir de 20 de fevereiro de 2017.

Ar. 2.º - As despesas decorrentes em virtude do cumprimento deste decreto correrão por conta dos recursos previstos no Orçamento vigente.

Art. 3.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua Publicação.

Cruzeiro da Fortaleza, 20 de Fevereiro de 2017.

AGNALDO FERREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal